

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE UMA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Pelo presente instrumento particular, **HEBER MARANHÃO RODRIGUES FILHO**, brasileiro, desquitado, engenheiro técnico em mecânica, CIC n.º 202.727.231-34, Cédula de Identidade n.º 0546185-5/SESEG-AM, residente e domiciliado na Avn. Joaquim Nabuco, n.º 991, Casa 05, Centro, na cidade de Manaus, no Estado do Amazonas; e **ANA PAULA BARBOSA VENÂNCIO**, brasileira, solteira, comerciante, CIC n.º 309.663.702-44, Cédula de Identidade n.º 620.472/SESEG-AM, residente e domiciliado na Avn. Joaquim Nabuco, n.º 991, Casa 05, Centro, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas; têm, entre si, justa e contratada a constituição de uma Sociedade por Quota de Responsabilidade Limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina esta forma societária:

Cláusula 1.ª - A sociedade girará sob a denominação social **ALFAMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

Cláusula 2.ª - A sociedade terá sua sede na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, sito na Avn. Joaquim Nabuco, n.º 989, CS-10, Centro, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

Cláusula 3.ª - O objeto da sociedade será:

1). Comércio, Representação, Importação e Exportação de:

- Comércio de produtos químicos e agrícolas;
- Comércio de equipamentos de segurança, agrícolas e químicos;
- Comércio de extintores de incêndio, mangueiras, acessórios;
- Comércio de equipamentos portuários, hospitalares, laboratoriais e científicos;
- Comércio de produtos e equipamentos de limpeza e higienização;
- Comércio de materiais de construção em geral;
- Comércio de produtos farmacêuticos homeopáticos industrializados e naturais;
- Comércio de artigos artesanais;
- Comércio de produtos veterinários, produtos químicos de uso na agropecuária;
- Comércio de equipamentos eletro-eletrônicos e refrigeração;
- Comércio de equipamentos, componentes e periféricos para informática;
- Comércio de ferragens, ferramentas, produtos metalúrgicos, artigos de cutelaria;
- Comércio de material para pintura;
- Comércio de fardamento e calçados;
- Comércio de material de decoração (divisórias, forros, persianas);
- Comércio de produtos de impermeabilização;
- Comércio de veículos importados e nacionais e seus respectivos acessórios;

- Comércio de equipamentos de telecomunicação e segurança industrial e residencial;
- Comércio de máquinas e aparelhos de uso doméstico;
- Comércio de máquinas, aparelhos e equipamentos odontológicos, médico-hospitalares e laboratoriais;
- Comércio de centrais eletrônicas e convencionais de incêndio, equipamentos de proteção individual e de sinalização;
- Comércio de fornecimento de produtos de ferro fundido e bronze;
- Comércio de cosméticos e produtos de perfumaria;
- Comércio de materiais hidráulicos;
- Comércio de artefatos de cimentos;
- Representação de têxteis, vestuário, calçados e artigos de couro.

2). Serviços Especializados de:

- Serviços de dedetização, desratização, descupinização e similares;
- Serviços de projetos e implantações hidráulicas em sistemas de rede de incêndio;
- Serviços de conservação e limpeza residencial, comercial e industrial;
- Serviços de termonebulização, pulverização e imunização residencial, comercial, industrial e controle de vetores endêmicos;
- Serviços de recarga de extintores de incêndio;
- Serviços de testes hidrostáticos, pinturas especiais e sinalização;
- Serviço de instalação de redes de hidrantes, sprinkler's contra incêndio;
- Serviços de instalações de sistemas fixos de extinção de CO2 Halon e Argonite;
- Serviço de instalação e manutenção de centrais de incêndio eletrônicas e convencionais;
- Serviços de limpeza, higienização, sanitização e impermeabilização de caixas d'água e cisterna;
- Serviços de análise química d'água e tratamento de caldeiras e torre de resfriamento;
- Serviços de jardinagem, poda de árvores e limpeza de resíduos;
- Serviços de instalação e manutenção de centrais de ar condicionado, ventilações, equipamentos de refrigeração, hospitalares e telecomunicações;
- Serviços de pinturas residenciais e industriais;
- Serviços de compactação, coleta e incineração de lixo residencial, industrial e hospitalar;
- Serviços de expurgo e fumigação (tratamento fito sanitário);
- Serviços de manutenção residencial;
- Serviços de instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- Serviços de instalação de sistemas de prevenção contra incêndio.

Cláusula 4.ª - O capital social é de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), dividido em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma subscritas em:

Heber Maranhão Rodrigues Filho,..... 22.500 quotas, no valor de R\$ 22.500,00
Ana Paula Barbosa Venâncio,.....2.500 quotas, no valor de R\$ 2.500,00
Totalizando.....25.000 quotas, no valor de R\$ 25.000,00

Parágrafo Único - As quotas subscritas são integralizadas, neste ato, em moeda corrente do país.

Cláusula 5.ª - A responsabilidade dos sócios é, na forma da legislação em vigor, limitada à importância total do capital social.

Cláusula 6.ª - Os sócios declaram sob as penas de lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei, ou nas restrições legais que possam impedi-lo de exercer atividades mercantis.

Cláusula 7.ª - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

*Cláusula 8.ª - A gerência da sociedade será exercida pelo sócio **Heber Maranhão Rodrigues Filho**, que se incumbirá de todas as operações e representará a sociedade ativa e passiva judicial e extrajudicialmente*

Cláusula 9.ª - O uso da firma será feito pelo sócio-gerente, isolada ou conjuntamente com o outro sócio, exclusivamente para os negócios da própria sociedade.

Cláusula 10.ª - Os sócios no exercício da gerência e de cargos na sociedade terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valor a ser fixado a cada mês de janeiro de cada ano novo e vigente para o exercício.

Cláusula 11.ª - Todo o dia 31 de dezembro de cada ano será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

Parágrafo Único - A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros, poderão ser destinados à formação de Reservas de Lucros, no critério estabelecido pela Lei n.º 6.404/76, ou, então, permanecer em Lucros Acumulados, para futura destinação.

Cláusula 12.ª - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder às que possuir.

Cláusula 13.ª - No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência de 60 dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na Cláusula 13 deste instrumento.

Cláusula 14.ª - No caso de falecimento de quaisquer dos sócios a sociedade é extinta, levantando um balanço especial nessa data e, se convier aos herdeiros do pré-morto, será lavrado outro contrato com a inclusão destes com os diretos legais ou, então, os herdeiros receberão todos os seus haveres, apurados até o balanço especial, em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 120 dias da data do balanço especial.


Cláusula 15.ª - As omissões ou dívidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base no Decreto n.º 3.708, de 10 de janeiro de 1919, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

Cláusula 16.ª – Fica eleito o Foro desta Comarca para quaisquer ações fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.


E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo, em três exemplares de igual teor, com a primeira via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado.

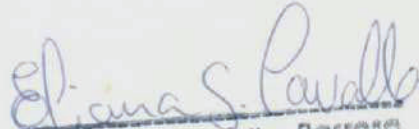
Manaus, 11 de Dezembro de 2001.

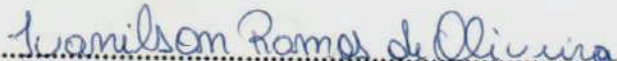

.....
Heber Maranhão Rodrigues Filho

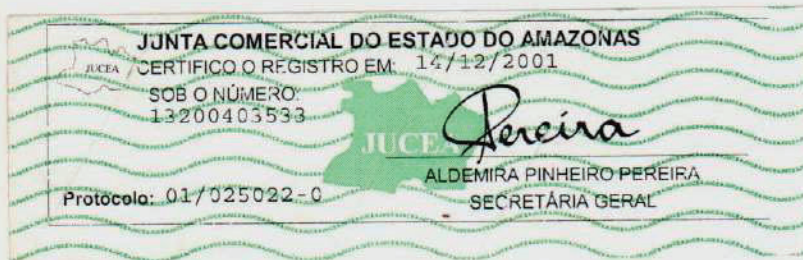

.....
Ana Paula Barbosa Venâncio

Testemunhas:


.....
Ildenice Ramos de Oliveira
RG. Nº 271.250-9/Segup-PA


.....
Eliana S. Carvalho Barroso
ADVOGADA
OAB/AM - 2.027


.....
Ivanilson Ramos de Oliveira
RG. Nº 145598-0/SSP-AM





Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
 Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
 Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência,

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

13200403533

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: ALFAMA COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



AME2400157014

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		026	1	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

MANAUS

Local

12 Novembro 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1690569 em 12/11/2024 da Empresa ALFAMA COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP, CNPJ 04824261000187 e protocolo 240634527 - 12/11/2024. Autenticação: F9905E2C9790883CC6649B4858542B14114A2F. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 24/063.452-7 e o código de segurança SANT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2024 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.

MÁRCIA LOPES PEREZ
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/063.452-7	AME2400157014	12/11/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
202.727.231-34	HEBER MARANHÃO RODRIGUES FILHO	12/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

043.064.012-94	JOÃO GUILHERME VENÂNCIO MARANHÃO	12/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1690569 em 12/11/2024 da Empresa ALFAMA COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP, CNPJ 04824261000187 e protocolo 240634527 - 12/11/2024. Autenticação: F9905E2C9790883CC6649B4858542B14114A2F. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 24/063.452-7 e o código de segurança SANT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2024 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.


MÁRCIA LOPES PEREZ
SECRETÁRIA-GERAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 9ª DA SOCIEDADE LIMITADA

ALFAMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

NIRE: 13200403533

CNPJ: 04.824.261/0001-87

Pelo presente instrumento particular: **HEBER MARANHÃO RODRIGUES FILHO**, brasileiro, engenheiro, divorciado, natural de Recife/Pe, nascido no dia 29/08/1959, portador do RG n ° 05461855, expedida pela SESEG/Am., e CPF n° 202.727.231-34, e **JOAO GUILHERME VENANCIO MARANHÃO**, brasileiro, empresário, solteiro, natural de Manaus/Am, nascido no dia 20/06/2000, portador do RG n ° 31862136, expedida pela SSP/AM., e CPF n° 043.064.012-94, ambos residentes e domiciliados na Rua Vila Ega, 11 – Tarumã Cep 69.022-110 - Manaus/Am. Únicos sócios da sociedade **ALFAMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP** -, com sede na Avenida Joaquim Nabuco, 989, Casa 10, Centro, CEP.: 69.020-030, registrada na Junta Comercial do Estado do Amazonas, sob o NIRE 13200403533, em sessão realizada no dia 14/12/2001, e última alteração contratual sob o nº 332464 do dia 19/06/2008, inscrita no CNPJ sob o nº 04.824.261/0001-87, resolvem alterar o referido contrato social e fazem mediante as seguintes cláusulas e condições consignadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ABERTURA DE FILIAL: Constitui-se filial da sociedade denominada **ALFAMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, na RUA MILAO, 495 – CENTENARIO – CEP 69.312-665 – Boa Vista/RR.

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO E SEDE: A Sociedade Empresarial denomina-se **ALFAMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP** -, com sede na **Avenida Joaquim Nabuco, 989, Casa 10, Centro, CEP.: 69.020-030**. Poderá a sociedade abrir, manter e fechar sucursais, agências, depósitos, filiais ou escritórios em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE E INICIO DAS ATIVIDADES PRAZO: A sociedade deu inicio em suas atividades em 14 de dezembro de 2001 e o prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem os seguintes Objetivos Sociais:

1.	8122-2/00 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
2.	0161-0/01 - SERVICO DE PULVERIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS AGRICOLAS
3.	0161-0/02 - SERVICO DE PODA DE ARVORES PARA LAVOURAS
4.	0161-0/99 - ATIVIDADES DE APOIO A AGRICULTURA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
5.	3313-9/99 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELETRICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
6.	3314-7/10 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
7.	3811-4/00 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS
8.	4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS



9.	4322-3/02 - INSTALACAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO
10.	4322-3/03 - INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO
11.	4642-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO
12.	4649-4/04 - COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA
13.	4649-4/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
14.	4663-0/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL
15.	4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
16.	4744-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS
17.	4744-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
18.	4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
19.	4752-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO
20.	4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
21.	4754-7/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA
22.	4754-7/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO
23.	4757-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS



	<i>PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO</i>
24.	<i>4759-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE</i>
25.	<i>4771-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULACAO DE FORMULAS</i>
26.	<i>4771-7/03 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS HOMEOPATICOS</i>
27.	<i>4771-7/04 - COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS</i>
28.	<i>4781-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS</i>
29.	<i>4782-2/01 - COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS</i>
30.	<i>4789-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE OBJETOS DE ARTE</i>
31.	<i>4789-0/04 - COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMACAO</i>
32.	<i>4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS</i>
33.	<i>4789-0/99 99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE</i>
34.	<i>7719-5/01 - LOCACAO DE EMBARCACOES SEM TRIPULACAO, EXCETO PARA FINS RECREATIVOS</i>
35.	<i>7719-5/99 - LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR</i>
36.	<i>7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM</i>



	<i>OPERADOR</i>
37.	<i>8121-4/00 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS</i>
38.	<i>8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE</i>
39.	<i>8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS</i>

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL: O Capital Social é de R\$ 1.532.000,00 (Hum Milhão Quinhentos e Trinta e dois mil reais) dividido em 1.532.000 (Hum Milhão Quinhentos e Trinta e dois mil) quotas de R\$1,00 (Hum Real), cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente e legal do país e assim distribuído:

SÓCIOS		COTAS		CAPITAL
INTEGRALIZADO				
HEBER MARANHÃO RODRIGUES FILHO	80%	1.225.600	R\$	1.225.600,00
JOAO GUILHERME VENANCIO MARANHÃO	20%	306.400	R\$	306.400,00
TOTALIZANDO	100%	1.532.000	R\$	1.532.000,00

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é limitada e restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO E TRANSFERENCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão Aos sócios não é lícito empenhar a responsabilidade da sociedade em atos ou operações estranhas ao seu objeto social, sendo certo que a consecução dos atos que impliquem em alienação ou, ainda, a prestação de aval ou fiança, dependerá de prévia e expressa autorização dos sócios.



CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade será exercida pelos sócio **HEBER MARANHÃO RODRIGUES FILHO** e **JOAO GUILHERME VENANCIO MARANHÃO** competindo-lhes todos os poderes necessários à administração e representação da sociedade, em conjuntos ou isoladamente, vedada, no entanto, a concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias em atividade estranha ao interesse social da empresa.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.046/2002.

§ 2º No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA OITAVA - DA RETIRADA DE PRO LABORE: Os sócios farão jus à remuneração mensal, a título de pro labore, conforme as responsabilidades e as atribuições exercidas, cujas importâncias serão fixadas dentro dos limites da legislação do Imposto de Renda e que as finanças da sociedade suporte, o que será levado a débito na conta de despesas gerais.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO: Os Administradores declaram sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob pena os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra a relação de consumo, fé pública, ou a propriedade, (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL: O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano. Os administradores prestarão contas justificadas de suas administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço



de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FALECIMENTO DE SÓCIO: Em caso de falecimento de um ou mais sócios, os herdeiros somente terão direito aos valores representativos das quotas do “de cujus”, não podendo ingressar na sociedade como sócio.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - EXCLUSÃO DE SÓCIO: A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações social anteriores, até dois anos após averbação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão dirimidos a luz da legislação vigente aplicava a espécie, Lei 10406 de 10/01/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da cidade de Manaus/Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas, resultantes do presente instrumento, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultante das presentes cláusulas.

E por estarem assim justos e contratados lavram este instrumento em 01 (uma) vias de igual teor, que serão assinadas pelos sócios conjuntamente com duas testemunhas, sendo uma via arquivada na MM Junta Comercial do Estado do Amazonas e outra disponibilizada eletronicamente aos contratantes.

Manaus/AM., 12 de novembro de 2024.

HEBER MARANHÃO RODRIGUES FILHO

JOAO GUILHERME VENANCIO MARANHÃO





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/063.452-7	AME2400157014	12/11/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
202.727.231-34	HEBER MARANHÃO RODRIGUES FILHO	12/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

043.064.012-94	JOÃO GUILHERME VENÂNCIO MARANHÃO	12/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1690569 em 12/11/2024 da Empresa ALFAMA COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP, CNPJ 04824261000187 e protocolo 240634527 - 12/11/2024. Autenticação: F9905E2C9790883CC6649B4858542B14114A2F. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 24/063.452-7 e o código de segurança SANT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2024 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.


MÁRCIA LOPES PEREZ
SECRETÁRIA-GERAL







TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL





Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ALFAMA COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP, de CNPJ 04.824.261/0001-87 e protocolado sob o número 24/063.452-7 em 12/11/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1690569, em 12/11/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Michelly Ferreira de Andrade.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Márcia Lopes Perez. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
202.727.231-34	HEBER MARANHÃO RODRIGUES FILHO	12/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
043.064.012-94	JOÃO GUILHERME VENÂNCIO MARANHÃO	12/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
202.727.231-34	HEBER MARANHÃO RODRIGUES FILHO	12/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
043.064.012-94	JOÃO GUILHERME VENÂNCIO MARANHÃO	12/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 12/11/2024



Documento assinado eletronicamente por Michelly Ferreira de Andrade, Servidor(a) Público(a), em 12/11/2024, às 13:48.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucea](https://portalservicos.jucea.am.gov.br) informando o número do protocolo 24/063.452-7.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
828.967.982-34	MARCIA LOPES PEREZ

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 12 de novembro de 2024



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1690569 em 12/11/2024 da Empresa ALFAMA COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP, CNPJ 04824261000187 e protocolo 240634527 - 12/11/2024. Autenticação: F9905E2C9790883CC6649B4858542B14114A2F. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 24/063.452-7 e o código de segurança SANT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2024 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.


MARCIA LOPES PEREZ
SECRETÁRIA-GERAL



Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 24/063.452-7 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 1690569 em 12/11/2024 da empresa 1320040353-3 ALFAMA COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	ENDEREÇO
1492000823-4	RUA MILAO 495 - BAIRRO CENTENARIO CEP 69312-665 - BOA VISTA/RR

12 de nov de 2024



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1690569 em 12/11/2024 da Empresa ALFAMA COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP, CNPJ 04824261000187 e protocolo 240634527 - 12/11/2024. Autenticação: F9905E2C9790883CC6649B4858542B14114A2F. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 24/063.452-7 e o código de segurança SANT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2024 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.


MÁRCIA LOPES PEREZ
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 13/13

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
 Secretaria de Comércio e Serviços
 Departamento Nacional de Registro do Comércio
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE ME PARA EPP

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO AMAZONAS

A Sociedade **ALFAMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 14/12/2001, NIRE: 13.2.0040353-3, CNPJ: 04.824.261/0001-87, estabelecida na AV. JOAQUIM NABUCO, 989, CASA 10, CENTRO, MANAUS, AM, CEP: 69.020-30, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MANAUS - AM, 31 de Janeiro de 2013.

Sócio: HEBER MARANHÃO RODRIGUES FILHO

Sócio: MARIA DE JESUS PEREIRA GASPARI

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

<p>DEFERIDO EM <u>22/02/2013</u></p> <p><i>[Assinatura]</i></p> <p>JUCEA Norma Suelly F. de Castro Assessora Técnica Matr. 158.020-5 A</p>	<p>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS</p> <p>CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/02/2013 SOB Nº: 443814 Protocolo: 13/009601-6</p> <p>Empresa: 13 2 0040353 3 ALFAMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME</p> <p><i>[Assinatura]</i> EDMILSON DA SILVA BARBOSA SECRETÁRIO GERAL</p>
---	---

CARTÓRIO RABELO - 1º OFÍCIO DE NOTAS DE MANAUS - Antônio Rabelo (Tabelião)
 Matr. - Av. Diógenes Botelho, 327 - (91) 3234-3335 / Suc. - Av. Eduardo Ribeiro, 146 - (91) 3234-3335 - www.cartorioarabelo.com.br

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM

Reconheço e dou fé por semelhança a firma de:

HEBER MARANHÃO RODRIGUES FILHO

Selo: AO983799 - Data/Hora: 06/02/2013 12:11:09

Escrevente: CARLOS ALBERTO

FUNETJ: 0,24 FUNDPAM: 0,12 TOTAL: 3,38

Cód. de validação: COCD-B1CA-1717-2247 - www.seioam.com.br



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	ALFAMA COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
1320040353-3	04.824.261/0001-87	14/12/2001	14/12/2001

Endereço Completo:

AVENIDA JOAQUIM NABUCO 989 CASA 10 - BAIRRO CENTRO CEP 69020-030 - MANAUS/AM

Objeto Social:

IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, INSTALACAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO, SERVICO DE PULVERIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS AGRICOLAS, SERVICO DE PODA DE ARVORES PARA LAVOURAS, SERVICO DE PREPARACAO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA ATIVIDADES DE APOIO A AGRICULTURA ,MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO ,COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS ATIVIDADES DE LIMPEZA , ATIVIDADES PAISAGISTICAS, INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULACAO DE FORMULAS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS HOMEOPATICOS COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS COMERCIO VAREJISTA DE OBJETOS DE ARTE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO SEM CONDUTOR LOCACAO DE EMBARCACOES SEM TRIPULACAO, EXCETO PARA FINS RECREATIVOS MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELETRICOS LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMACAO COMERCIO VAREJISTA DE EXTINTORES DE INCENDIO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO MANUTENCAO DE SISTEMAS DE ALARME CONTRA INCENDIO ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR

Capital Social:	R\$ 1.532.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
UM MILHÃO E QUINHENTOS E TRINTA E DOIS MIL REAIS			
Capital Integralizado:	R\$ 1.532.000,00	EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO
UM MILHÃO E QUINHENTOS E TRINTA E DOIS MIL REAIS			

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Térm. Mandato	Participação	Função
202.727.231-34	HEBER MARANHÃO RODRIGUES FILHO	xxxxxxx	R\$ 1.225.600,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
043.064.012-94	JOÃO GUILHERME VENÂNCIO MARANHÃO	xxxxxxx	R\$ 306.400,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
027.181.162-50	MARIA EDUARDA VENÂNCIO MARANHÃO	xxxxxxx	R\$ xxxxxxxx	ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEA (<http://www.jucea.am.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C250000553624 e visualize a certidão)



25/031.520-3



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação
Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: ALFAMA COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Último Arquivamento: 29/04/2025 Número: 1758975
Ato 223 - BALANCO

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela
Nire CNPJ Endereço
1492000823-4 04.824.261/0003-49 RUA MILAO, 495, BAIRRO CENTENARIO, 69312-665, BOA VISTA/RR
NADA MAIS#

Manaus, 29 de Abril de 2025 13:28


MARCIA LOPES PEREZ
SECRETÁRIA-GERAL



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEA (<http://www.jucea.am.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C250000553624 e visualize a certidão)



25/031.520-3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLÍCIA CIVIL



Aderson Conceição de Melo

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

0546185-5

DATA DE EXPEDIÇÃO

30/05/2017

NOME

HEBER MARANHÃO RODRIGUES

FILHO

FILIAÇÃO

HEBER MARANHÃO RODRIGUES

MARIA DO CARMO MARANHÃO VIEIRA RODRIGUES

RECIFE-PE

29/08/1959

NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

DOC. ORIGEM

MAT. N. 0041430155-2003-2-0

0095-115-0001107-42 2. OF. MAO-AM

CPF

202727231-34

ivanilson de Araújo Mota

Diretor do IACPE

Matr. 154.714-3-B

PI001-VSB

ASSINATURA DO DIRETOR

6A. VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

TRÊS



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número

202.727.231-34

Nome

HEBER MARANHÃO RODRIGUES FILHO

Nascimento

29/08/1959

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
92EB.E630.1E72.C33A

A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil

às **16:13:08** do dia **30/08/2011** (hora e data de Brasília)

dígito verificador: **00**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.824.261/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/12/2001
NOME EMPRESARIAL ALFAMA COMERCIO E SERVICOS LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALFAMA COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas 01.61-0-02 - Serviço de poda de árvores para lavouras (Dispensada *) 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás (Dispensada *) 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração (Dispensada *) 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio (Dispensada *) 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Dispensada *) 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Dispensada *) 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos (Dispensada *) 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente (Dispensada *) 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *) 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *) 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *) 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV JOAQUIM NABUCO	NÚMERO 989	COMPLEMENTO CASA 10
CEP 69.020-030	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MANAUS
UF AM		
ENDEREÇO ELETRÔNICO alfamalda@uol.com.br	TELEFONE (92) 9195-4413	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/06/2025** às **23:25:55** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.824.261/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/12/2001
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ALFAMA COMERCIO E SERVICOS LTDA.

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação (Dispensada *)</p> <p>47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (Dispensada *)</p> <p>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Dispensada *)</p> <p>47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas</p> <p>47.71-7-03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos</p> <p>47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários (Dispensada *)</p> <p>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Dispensada *)</p> <p>47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados (Dispensada *)</p> <p>47.89-0-03 - Comércio varejista de objetos de arte (Dispensada *)</p> <p>47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação (Dispensada *)</p> <p>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</p> <p>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</p> <p>77.19-5-01 - Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos</p> <p>77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor</p> <p>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</p> <p>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios (Dispensada *)</p> <p>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</p> <p>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas (Dispensada *)</p>
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</p>
--

LOGRADOURO AV JOAQUIM NABUCO	NÚMERO 989	COMPLEMENTO CASA 10
--	----------------------	-------------------------------

CEP 69.020-030	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MANAUS	UF AM
--------------------------	----------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO alfamaltda@uol.com.br	TELEFONE (92) 9195-4413
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.


Emitido no dia **02/06/2025** às **23:25:55** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



GOVERNO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS
CARTÃO DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

INSCRIÇÃO	C.N.P.J.	VIA	
04.149.723-6	04.824.261/0001-87	18	
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL			
ALFAMA COMERCIO E SERVICOS LTDA			
NOME FANTASIA			
ALFAMA COM E SERV ESPECIALIZADOS			
REGIME	CADASTRAMENTO	EMIÇÃO	VALIDADE
Simple	29/01/2002	28/01/2025	28/01/2027
APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS			

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO
AVE JOAQUIM NABUCO, NRO 989, CASA 10, CENTRO, MANAUS-AM, CEP 69.028.031
ATIVIDADE ECONÔMICA NA SEFAZ
4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, desde 11/01/2002.
OBSERVAÇÃO
Optante do Simples Nacional
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
 001738091277031



PREFEITURA DE MANAUS
SECRETARIA DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
E CONTROLE INTERNO - SEMEF

CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Razão Social: **ALFAMA COMERCIO E
SERVICOS LTDA EPP**

CNPJ: **04.824.261/0001-87**

Inscrição Municipal: **10191001**

Nome Fantasia:

Área Ocupada: **95.61**

Cadastro Imobiliário: **2393**

Logradouro: **AVENIDA JOAQUIM
NABUCO**

Complemento: **CASA 10**

Protocolo: **AMP2300049332**

Número: **989**

CEP: **69020030**

Data da Expedição: **19/04/2023**

Bairro: **CENTRO**

Nota: **-----**

ATIVIDADE(S) EXERCIDA(S) NO LOCAL

CNAE:	Descrição
4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral
4322-3/02.01	Instalação de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
4789-0/99.99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
3313-9/99	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
4322-3/03.01	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas
4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
4744-0/05	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
0161-0/01	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas
4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
3314-7/10	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
3811-4/00	Coleta de resíduos não-perigosos
8129-0/00.99	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
0161-0/99.99	Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
4771-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários
4782-2/01	Comércio varejista de calçados
4663-0/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas
0161-0/02	Serviço de poda de árvores para lavouras
4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos
8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
4789-0/03	Comércio varejista de objetos de arte
8130-3/00	Atividades paisagísticas
7719-5/01	Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4754-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação
7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
7719-5/99	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor

CNAE:	Descrição
4754-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria
4789-0/04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos
4649-4/99	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

ATIVIDADE(S) NÃO EXERCIDA(S) NO LOCAL

CNAE:	Descrição
-------	-----------

OBSERVAÇÕES

A Empresa acima identificada com base na Lei nº xxx/xxx, procedeu a Atualização Cadastral em xx/xx/xxxx, estando ciente de que este ato não regulariza o Alvará de Funcionamento, o qual deverá ser requerido e atendido todas as exigências do Plano Diretor Urbano e Ambiental de Manaus.

Este documento é somente o comprovante de sua inscrição fiscal junto a Prefeitura de Manaus.

O mesmo não representa e nem substituí a obrigatoriedade de obtenção do licenciamento aplicável as suas atividades econômicas, bem como, do Alvará de Localização e Funcionamento.

Para consultar a autenticidade deste documento acesse o link: <https://portal-slim.manaus.am.gov.br/s/autenticidade/MHEJTJBP>



Escaneie o QR Code



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALFAMA COMERCIO E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 04.824.261/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:57:06 do dia 20/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/07/2025.

Código de controle da certidão: **32F4.9300.119E.EC9E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Executiva da Receita
Departamento de Arrecadação

Certidão Nº: 55913412

Data: 26/05/2025

Hora: 13:34:29

Válida até: 25/06/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

C.N.P.J: 04.824.261/0001-87 - ALFAMA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Inscrição: 04.149.723-6 - **Situação:** Ativo

CNAE: 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.



PREFEITURA DE MANAUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF

CND Nº

110353/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE : **ALFAMA COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP**
ENDEREÇO : **AVENIDA JOAQUIM NABUCO, Nº: 989, CEP: 69020030**
BAIRRO : **CENTRO** COMPLEMENTO: **CASA 10**
INSCRIÇÃO MUNICIPAL : **10191001**
CNPJ/CPF : **04824261000187**

Declara-se para os devidos fins que, em nome do sujeito passivo, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** lançados relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

23/04/2025

Tributos

***** **NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS** *****
***** **NÃO HÁ DÉBITOS VINCENDOS** *****

Certidão expedida com base no Decreto nº. 7007/2003 c/c Dec. 883/2011

VÁLIDA ATÉ 22/07/2025



A FAZENDA MUNICIPAL PODERÁ COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

VALIDAÇÃO

CND Nº110353/2025

Para comprovar a veracidade desta certidão, utilize o QR CODE ou visite o Portal de Informações e Serviços SEMEF ATENDE (<http://semefatende.manaus.am.gov.br/>) e informe a chave de validação **9EE.AD4.F73.259**. A Certidão emitida abrange todos os cadastros inscritos no Município de Manaus no CNPJ/CPF do contribuinte acima qualificado.
Cadastrado em: 23/04/2025

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.824.261/0001-87
Razão Social: ALFAMA COMERCIO E SERVICO LTDA
Endereço: AV JOAQUIM NABUCO 989 CS 10 / CENTRO / MANAUS / AM / 69020-031

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/05/2025 a 27/06/2025

Certificação Número: 2025052905390989359805

Informação obtida em 09/06/2025 06:49:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALFAMA COMERCIO E SERVICOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.824.261/0001-87

Certidão n°: 10076939/2025

Expedição: 21/02/2025, às 11:04:36

Validade: 20/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALFAMA COMERCIO E SERVICOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.824.261/0001-87**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência,

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

13200403533

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: ALFAMA COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



AME2400040137

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

MANAUS

Local

2 Abril 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1629080 em 02/04/2024 da Empresa ALFAMA COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP, CNPJ 04824261000187 e protocolo 240178092 - 02/04/2024. Autenticação: 33355FD7852197D72F95F78D35857CF249D632A8. MARCIA LOPES BARROSO - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 24/017.809-2 e o código de segurança mo7B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2024 por MARCIA LOPES BARROSO - Secretária-Geral.

MARCIA LOPES BARROSO
SECRETÁRIA GERAL







JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

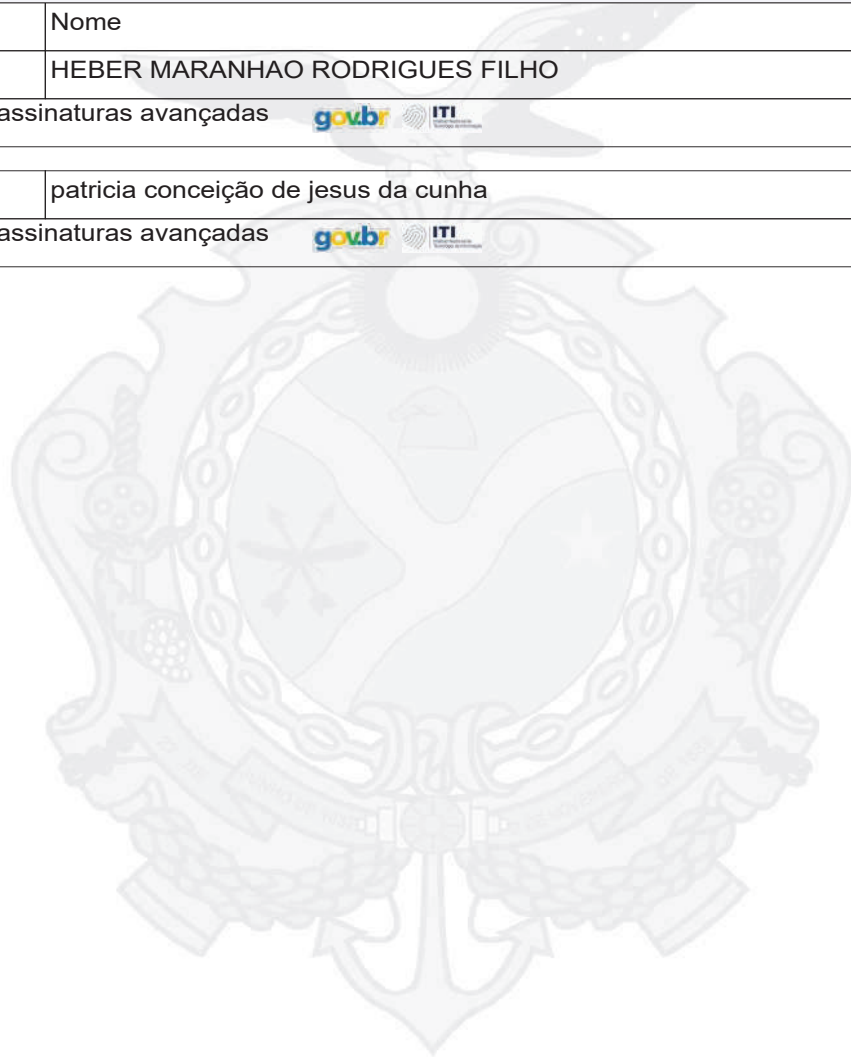
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/017.809-2	AME2400040137	02/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
202.727.231-34	HEBER MARANHÃO RODRIGUES FILHO	02/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
602.082.872-72	patricia conceição de jesus da cunha	02/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1629080 em 02/04/2024 da Empresa ALFAMA COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP, CNPJ 04824261000187 e protocolo 240178092 - 02/04/2024. Autenticação: 33355FD7852197D72F95F78D35857CF249D632A8. MARCIA LOPES BARROSO - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 24/017.809-2 e o código de segurança mo7B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2024 por MARCIA LOPES BARROSO - Secretária-Geral.


MARCIA LOPES BARROSO
SECRETÁRIA-GERAL

BALANÇO

PATRIMONIAL

2023

ALFAMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP

CNPJ: 04.824.261/0001-87

NIRE: 1320040353-3

Av. Joaquim Nabuco, 989, Casa 10, Centro, CEP.: 69.020-030,
MANAUS/AMAZONAS



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1629080 em 02/04/2024 da Empresa ALFAMA COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP, CNPJ 04824261000187 e protocolo 240178092 - 02/04/2024. Autenticação: 33355FD7852197D72F95F78D35857CF249D632A8. MARCIA LOPES BARROSO - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 24/017.809-2 e o código de segurança mo7B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2024 por MARCIA LOPES BARROSO Secretária-Geral.


MARCIA LOPES BARROSO
SECRETÁRIA GERAL

pág. 3/15

ALFAMA

CNPJ: 04.824.261/0001-87

Comercio e Serviços Ltda - EPP

NIRE 1320040353-3

End: Av. Joaquim Nabuco, 989, Casa 10 - Centro - Cep: 69.020-030 Manaus/Am

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DEZEMBRO DE 2023

	2023	2022
ATIVO CIRCULANTE	643.540,69	713.984,13
DISPONÍVEL	265.634,09	255.139,98
CAIXA/BANCOS	265.634,09	255.139,98
DIREITOS REALIZÁVEIS	377.906,60	458.844,15
DUPLICATAS A RECEBER	182.654,80	188.990,39
ESTOQUE	204.384,54	280.595,99
(-) PERDAS ESTIMADAS C/ CREDITO DE L. DUVIDOSA	(9.132,74)	(10.742,23)
ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.116.998,54	1.165.462,31
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	-	-
CONTAS REALIZAR A LONGO PRAZO	-	-
IMOBILIZADO	1.116.998,54	1.165.462,31
IMOBILIZADO	1.407.232,09	1.386.377,01
MOVEIS E UTENSILIOS	161.728,41	158.850,22
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	503.837,04	503.837,04
VEICULOS	304.743,41	286.766,52
TERRENOS	-	-
INSTALAÇÕES	436.923,23	436.923,23
DEPRECIACÕES	(290.233,55)	(220.914,70)
DEPRECIACÕES	(290.233,55)	(220.914,70)
TOTAL DO ATIVO	1.760.539,23	1.879.446,44

Manaus/Am , 31 de Março de 2024

Alfama Comercio e Serviços Ltda - EPP
HEBER MARANHÃO RODRIGUES FILHO
 Socio Administrador
 CPF Nº202.727.231-34

Patricia C de Jesus da Cunha
 Contador CRC-Am., nº 015432/O
 CPF nº 602.082.872-72



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1629080 em 02/04/2024 da Empresa ALFAMA COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP, CNPJ 04824261000187 e protocolo 240178092 - 02/04/2024. Autenticação: 33355FD7852197D72F95F78D35857CF249D632A8. MARCIA LOPES BARROSO - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 24/017.809-2 e o código de segurança mo7B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2024 por MARCIA LOPES BARROSO Secretária-Geral.

 MARCIA LOPES BARROSO
 SECRETÁRIA GERAL

ALFAMA

CNPJ: 04.824.261/0001-87

Comercio e Serviços Ltda - EPP

NIRE 1320040353-3

End: Av. Joaquim Nabuco, 989, Casa 10 - Centro - Cep: 69.020-030 Manaus/Am

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DEZEMBRO DE 2023

PASSIVO	2023	2022
<u>PASSIVO CIRCULANTE</u>	24.234,79	155.424,62
<u>EXIGIVEL</u>	24.234,79	155.424,62
FORNECEDORES	6.549,00	6.549,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	10.507,88	15.591,69
OBRIGACOES SOCIAIS E FISCAIS	4.299,72	4.092,71
EMPRESTIMO BANCARIO	2.878,19	129.191,22
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	1.736.304,44	1.724.021,82
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	20.290,07	27.889,91
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	20.290,07	27.889,91
		-
PATRIOMONIO LIQUIDO	1.716.014,37	1.696.131,91
CAPITAL SOCIAL	1.532.000,00	1.532.000,00
RESERVAS DE CAPITAL	-	-
LUCROS ACUMULADOS	184.014,37	164.131,91
TOTAL DO PASSIVO	1.760.539,23	1.879.446,44

Manaus/Am , 31 de Março de 2024

Alfama Comercio e Serviços Ltda - EPP
HEBER MARANHÃO RODRIGUES FILHO
 Socio Administrador
 CPF Nº202.727.231-34

Patricia C de Jesus da Cunha
Contador CRC-Am., nº 015432/O
CPF nº 602.082.872-72



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1629080 em 02/04/2024 da Empresa ALFAMA COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP, CNPJ 04824261000187 e protocolo 240178092 - 02/04/2024. Autenticação: 33355FD7852197D72F95F78D35857CF249D632A8. MARCIA LOPES BARROSO - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 24/017.809-2 e o código de segurança mo7B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2024 por MARCIA LOPES BARROSO Secretária-Geral.

MARCIA LOPES BARROSO
 SECRETÁRIA GERAL

ALFAMA

CNPJ: 04.824.261/0001-87

Comercio e Serviços Ltda - EPP

NIRE 1320040353-3

End: Av. Joaquim Nabuco, 989, Casa 10 - Centro - Cep: 69.020-030 Manaus/Am

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADA EM 31 / 12 / 2023

CONTAS	2023	2022
1- RECEITA BRUTA	1.606.571,09	2.411.483,65
RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS	1.606.571,09	2.411.483,65
2- DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(381.739,71)	(236.269,09)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES S/RECEITA	(381.739,71)	(236.269,09)
3- RECEITA LÍQUIDA	1.224.831,38	2.175.214,56
4- CUSTO DA RECEITA BRUTA	177.774,48	1.140.973,75
5- LUCRO/PREJUÍZO BRUTO	1.047.056,90	1.034.240,81
6- DESPESAS OPERACIONAIS	(829.168,93)	(839.287,15)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(376.443,56)	(410.853,42)
DESPESAS GERAIS	(452.725,37)	(428.433,73)
7 - RECEITAS / DESPESAS FINANCEIRAS	(33.873,60)	(30.821,75)
RECEITAS FINANCEIRAS	-	
DESPESAS FINANCEIRAS	33.873,60	30.821,75
8- LUCRO DO EXERCÍCIO ANTES IR	184.014,37	164.131,91
9- LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	184.014,37	164.131,91

Manaus/Am, 31 de Março de 2023

Alfama Comercio e Serviços Ltda - EPP

HEBER MARANHÃO RODRIGUES FILHO

Socio Administrador

CPF Nº202.727.231-34

Patricia C de Jesus da Cunha

Contador CRC-Am., nº 015432/O

CPF nº 602.082.872-72



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1629080 em 02/04/2024 da Empresa ALFAMA COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP, CNPJ 04824261000187 e protocolo 240178092 - 02/04/2024. Autenticação: 33355FD7852197D72F95F78D35857CF249D632A8. MARCIA LOPES BARROSO - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 24/017.809-2 e o código de segurança mo7B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2024 por MARCIA LOPES BARROSO Secretária-Geral.

MARCIA LOPES BARROSO
SECRETÁRIA GERAL

ALFAMA

CNPJ: 04.824.261/0001-87

Comercio e Serviços Ltda - EPP

NIRE 1320040353-3

End: Av. Joaquim Nabuco, 989, Casa 10 - Centro - Cep: 69.020-030 Manaus/Am

Ao

ATT

NESTA

- 1) Declaramos que as demonstracoes abaixo correspondem à real situacao da proponente. Esses indices foram obtidos no Balanço do último exercicio social
- 2) Declaramos, ainda que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que as comprovarão.

SITUAÇÃO ECONÔMICA**ÍNDICES DE LIQUIDEZ:**

IMEDIATA	DISPONIBILIDADE	265.634,09	10,96
	PASSIVO CIRCULANTE	24.234,79	
CORRENTE	ATIVO CIRCULANTE	643.540,69	26,55
	PASSIVO CIRCULANTE	24.234,79	
SECA	AC - EST	439.156,15	18,12
	PASSIVO CIRCULANTE	24.234,79	
GERAL	AC +RLP	643.540,69	14,45
	PC+PNC	44.524,86	
SG	AT	1.760.539,23	39,54
	PC+PNC	44.524,86	

Manaus/Am , 31 de Março de 2024

Alfama Comercio e Serviços Ltda - EPP
 HEBER MARANHÃO RODRIGUES FILHO
 Socio Administrador
 CPF Nº202.727.231-34

Patricia C de Jesus da Cunha
 Contador CRC-Am., nº 015432/O
 CPF nº 602.082.872-72



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1629080 em 02/04/2024 da Empresa ALFAMA COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP, CNPJ 04824261000187 e protocolo 240178092 - 02/04/2024. Autenticação: 33355FD7852197D72F95F78D35857CF249D632A8. MARCIA LOPES BARROSO - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 24/017.809-2 e o código de segurança mo7B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2024 por MARCIA LOPES BARROSO Secretária-Geral.

MARCIA LOPES BARROSO
 SECRETÁRIA GERAL

ALFAMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP
CNPJ: 04.824.261/0001-87
NIRE: 1320040353-3

NOTAS EXPLICATIVAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023, DA EMPRESA ALFAMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, arquivado na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob nº **1320040353-3** do dia 14/12/2001.

NOTA 01 – APRESENTAÇÃO

A empresa **ALFAMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, é uma pessoa jurídica de direito privado, com fins econômicos, com sede nesta Capital, Av. Joaquim Nabuco, 989, Casa 10, Centro, CEP.: 69.020-030, MANAUS/AMAZONAS, cuja principal atividade é a prestação de serviços de Imunizações e Controle de Pragas Urbanas e Comercio Varejista de Outros Produtos não especificados anteriormente. Sua regência se dá pelo Contrato Social, com respaldo legal na Lei Federal nº 10.406/2002.

NOTA 02 - REGIME TRIBUTÁRIO

A empresa é optante pelo regime tributário do Simples Nacional.

NOTA 03 - CADASTRO

A Empresa **ALFAMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, possui os seguintes registros e inscrições:



- Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Amazonas, sob o N° n°1320040353-3 em 14/12/2001
- CNPJ Cadastro Nacional De Pessoa Jurídica Sob n° 04.824.261/0001-87
 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL 10191001

NOTA 04 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações foram elaboradas de acordo com os princípios contábeis previstos na legislação societária e normas complementares cuja forma de tributação é simplificada, simples nacional.

NOTA 05 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

- a) Os **ativos e passivos** susceptíveis de variação monetária ou cambial são ajustados, cujo os efeitos são reconhecidos no resultado do exercício;
- b) O Disponível é o **Caixa da empresa que** é constituído pelo montante recebido dos serviços prestados em espécie até a data do encerramento do exercício;
- c) O **Banco** é constituído pelo montante do saldo constante na conta do Banco do Brasil S/A e Banco Bradesco S/A, até a data do encerramento do exercício;
- d) A **Conta Clientes** foi constituída conforme os lançamentos de notas fiscais de Serviços auferidas no encerramento do exercício;
- e) A **provisão para perda de créditos de liquidação duvidosa** foi constituída da conta de Clientes, constituída com base nas perdas julgadas prováveis, levando em conta a análise individual das contas a receber;
- f) O **imobilizado** está registrado ao custo de aquisição, corrigidos monetariamente até 31 de dezembro de 2023, menos depreciação acumulada. A **depreciação** é calculada pelo método linear, mediante a aplicação de taxas que levam em conta o tempo de vida útil-econômica dos bens. As taxas anuais de depreciação são as seguintes:



Maquinas e Equipamentos, móveis e utensílios e instalações 10%;

Imóveis, 4%

Veículos, 5%;

g) **Fornecedores** é constituído pelo valor devido do montante de compras mercadorias a ser ajustada dentro do exercício, e liquidado até a data do encerramento do exercício;

h) As **Obrigações Sociais e Trabalhista** são constituído pelo valor devido da folha de pagamento até a data do encerramento do exercício;

NOTA 06 – CAPITAL SOCIAL

a) O **Capital Social** está totalmente integralizado e corresponde o valor de R\$ 1.532.000,00 (Hum Milhão Quinhentos e Trinta e Dois mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente e legal do país.

b) A **Reserva Capital** está constituída, em conformidade com a Lei nº 6.404/76.

c) O **Lucro do período** é de R\$ 184.014,37 (Cento e Oitenta e Quatro Mil e quatorze Reais e trinta e sete centavos), finalizando com o lucro líquido do exercício de 2023 e retido em lucros acumulados, onde se encontra à disposição do sócio para ser destinada, conforme previsto no orçamento estratégico da empresa, a suprir recursos para as necessidades de capital do pagamento de fornecedores face ao crescimento previsto nas vendas e para os investimentos futuros em máquinas e equipamentos, imóveis dentro de suas necessidades para operar preferencialmente com recursos próprios.

NOTA 07 – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

a) A demonstração do resultado do exercício é composta pelas receitas de serviços totalizando sua receita operacional deduzindo os custos dos serviços obtendo o lucro bruto deduzido das despesas gerais e administrativas e tributárias, chegando assim ao



lucro operacional efetivando o resultado financeiro para obter o resultado antes do imposto de renda e contribuição social chegando ao resultado líquido do período. As demonstrações contábeis estão obedecendo aos critérios e formas expostos na resolução CFC 1.255/09;

b) As despesas com recolhimento do **imposto, é atribuída a tabela do simples nacional em conformidade com o faturamento e a competência é mensal.**

NOTA 08 – SITUAÇÃO ECONÔMICA

Os índices de liquidez têm por finalidade medir a situação econômica financeira da empresa conforme possibilidades de pagamento a curto, médio e longo prazo.

NOTA 09 - EVENTOS SUBSEQUENTES

O sócio declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Manaus/Am., 31 de Março de 2024.

HEBER MARANHÃO RODRIGUES FILHO

CPF nº 202.727.231-34

SÓCIO ADMINISTRADOR

PATRICIA CONCEIÇÃO DE JESUS DA CUNHA

CONTADORA - CRC/AM 015432/O

CPF: 602.082.872-72





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - AMAZONAS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - AMAZONAS** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - AMAZONAS

Certidão n.º: **AM/2024/00001144**
Nome: **PATRICIA CONCEIÇÃO DE JESUS DA CUNHA** CPF: **602.082.872-72**
CRC/UF n.º **AM-015432/O** Categoria: **CONTADOR**
Validade: **01.07.2024**
Finalidade: **BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL**

Confirme a existência deste documento na página
<https://www3.cfc.org.br/spwAM/ConsultaCadastral/Principal.aspx>, mediante número de controle a seguir:

CPF : **602.082.872-72** Controle : **4533.6416.7671.8612**



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1629080 em 02/04/2024 da Empresa ALFAMA COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP, CNPJ 04824261000187 e protocolo 240178092 - 02/04/2024. Autenticação: 33355FD7852197D72F95F78D35857CF249D632A8. MARCIA LOPES BARROSO - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 24/017.809-2 e o código de segurança mo7B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2024 por MARCIA LOPES BARROSO Secretária-Geral.


MARCIA LOPES BARROSO
SECRETÁRIA GERAL





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

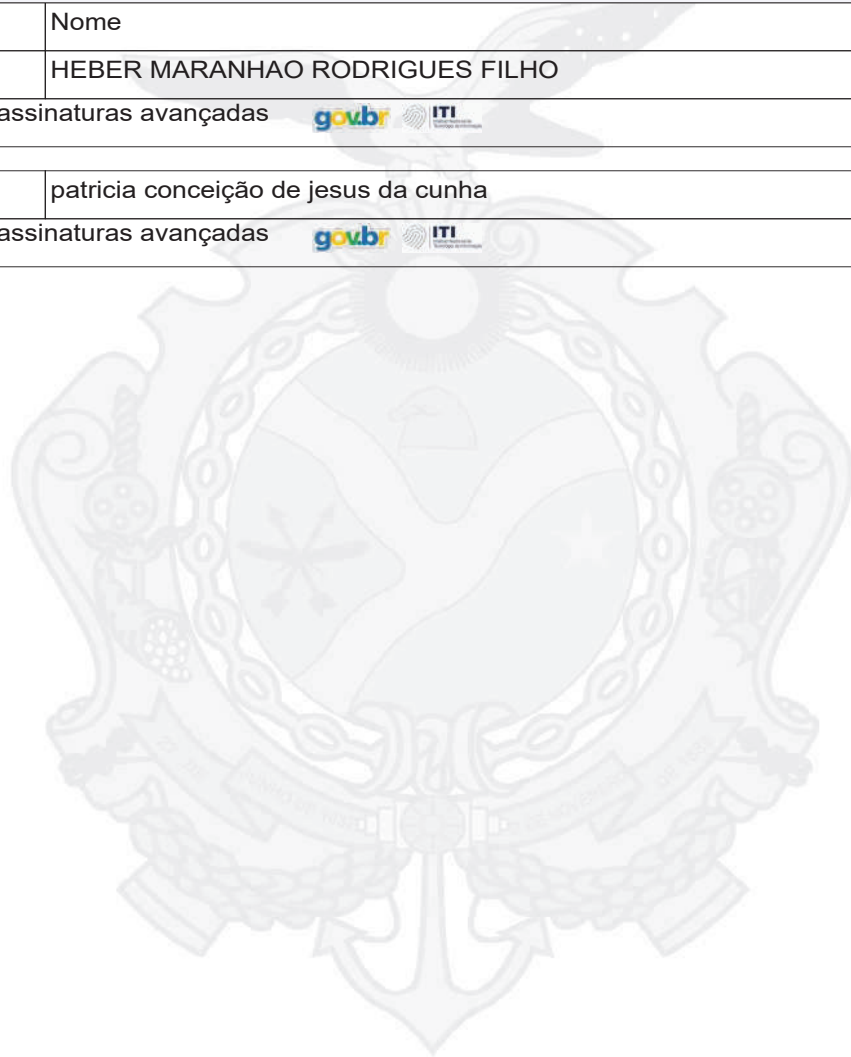
Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/017.809-2	AME2400040137	02/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
202.727.231-34	HEBER MARANHÃO RODRIGUES FILHO	02/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

602.082.872-72	patricia conceição de jesus da cunha	02/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1629080 em 02/04/2024 da Empresa ALFAMA COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP, CNPJ 04824261000187 e protocolo 240178092 - 02/04/2024. Autenticação: 33355FD7852197D72F95F78D35857CF249D632A8. MARCIA LOPES BARROSO - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 24/017.809-2 e o código de segurança mo7B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2024 por MARCIA LOPES BARROSO - Secretária-Geral.


MARCIA LOPES BARROSO
SECRETÁRIA-GERAL







TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL





Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ALFAMA COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP, de CNPJ 04.824.261/0001-87 e protocolado sob o número 24/017.809-2 em 02/04/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1629080, em 02/04/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Abia Maria da Costa Carril.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, MARCIA LOPES BARROSO. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
602.082.872-72	patricia conceição de jesus da cunha	02/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
202.727.231-34	HEBER MARANHÃO RODRIGUES FILHO	02/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
602.082.872-72	patricia conceição de jesus da cunha	02/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
202.727.231-34	HEBER MARANHÃO RODRIGUES FILHO	02/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 31/03/2024



Documento assinado eletronicamente por Abia Maria da Costa Carril, Servidor(a) Público(a), em 02/04/2024, às 11:50.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucea](https://portalservicos.jucea.am.gov.br) informando o número do protocolo 24/017.809-2.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
828.967.982-34	MARCIA LOPES BARROSO

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 02 de abril de 2024



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1629080 em 02/04/2024 da Empresa ALFAMA COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP, CNPJ 04824261000187 e protocolo 240178092 - 02/04/2024. Autenticação: 33355FD7852197D72F95F78D35857CF249D632A8. MARCIA LOPES BARROSO - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 24/017.809-2 e o código de segurança mo7B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2024 por MARCIA LOPES BARROSO Secretária-Geral.


MARCIA LOPES BARROSO
SECRETÁRIA-GERAL

Termo de Abertura

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
ALFAMA COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP					
NIRE:	1320040353-3	CNPJ:	04.824.261/0001-87	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	MANAUS	UF:	AMAZONAS		
Inscrição	04.149.723-6	Inscrição Municipal:	10191001		
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			14/12/2001		

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	7	Quantidade de páginas:	263
Data	03/04/2024		

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
602.082.872-72	PATRICIA CONCEIÇÃO DE JESUS DA CUNHA	Contador	AM-015432/O
202.727.231-34	HEBER MARANHÃO RODRIGUES FILHO	Empresário	



Termo de Encerramento

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
ALFAMA COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP					
NIRE:	1320040353-3	CNPJ:	04.824.261/0001-87	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	MANAUS	UF:	AMAZONAS		
Inscrição	04.149.723-6	Inscrição Municipal:	10191001		
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			14/12/2001		

Dados do Livro					
Finalidade:	DIARIO				
Número de ordem:	7	Data assinatura:	03/04/2024		
Quantidade de páginas:	263				
Período de escrituração					
Início:	01/01/2023	Fim:	31/12/2023		
Período de retificação:					
Início:		Fim:			

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
602.082.872-72	PATRICIA CONCEIÇÃO DE JESUS DA CUNHA	Contador	AM-015432/O
202.727.231-34	HEBER MARANHÃO RODRIGUES FILHO	Empresário	









TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 602880 em 04/04/2024. Assinado digitalmente por Miriam Freitas Alencar. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
24/017.834-3	DLO5

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	ALFAMA COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP
Nire:	
CNPJ:	04.824.261/0001-87
Município:	MANAUS

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	Diario
Número de Ordem:	7
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023
Número da Procuração:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	CRC	Data Assinatura
602.082.872-72	PATRICIA CONCEIÇÃO DE JESUS DA CUNHA	AM-015432/O	03/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  			
202.727.231-34	HEBER MARANHÃO RODRIGUES FILHO		03/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  			



Documento assinado eletronicamente por Miriam Freitas Alencar, Servidor(a) Público(a), em 04/04/2024, às 09:29.

Manaus, quinta-feira, 04 de abril de 2024



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucea](https://portalservicos.jucea.am.gov.br) informando o número do protocolo 24/017.834-3.



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
 Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
 Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência,

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

13200403533

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: ALFAMA COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



AME2500073088

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

MANAUS

Local

29 Abril 2025

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1758975 em 29/04/2025 da Empresa ALFAMA COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP, CNPJ 04824261000187 e protocolo 250312956 - 29/04/2025. Autenticação: 54D34E53BC3F90548B592135899017DCE4E58738. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 25/031.295-6 e o código de segurança Qg3R Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2025 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.

MÁRCIA LOPES PEREZ
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/031.295-6	AME2500073088	29/04/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

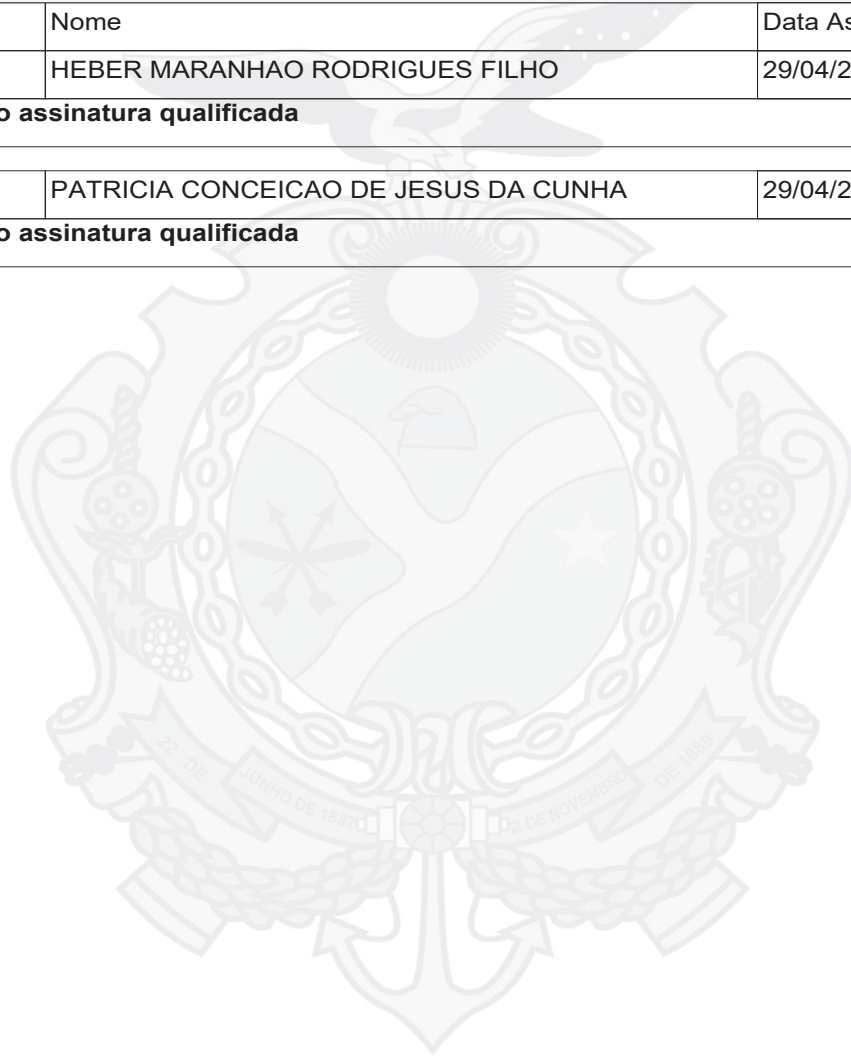
CPF	Nome	Data Assinatura
202.727.231-34	HEBER MARANHÃO RODRIGUES FILHO	29/04/2025 10:45:29

Assinado utilizando assinatura qualificada

602.082.872-72	PATRICIA CONCEICAO DE JESUS DA CUNHA	29/04/2025 10:40:30
----------------	--------------------------------------	---------------------

Assinado utilizando assinatura qualificada

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1758975 em 29/04/2025 da Empresa ALFAMA COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP, CNPJ 04824261000187 e protocolo 250312956 - 29/04/2025. Autenticação: 54D34E53BC3F90548B592135899017DCE4E58738. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 25/031.295-6 e o código de segurança Qg3R Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2025 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.


MÁRCIA LOPES PEREZ
SECRETÁRIA-GERAL

BALANÇO

PATRIMONIAL

2024

ALFAMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP

CNPJ: 04.824.261/0001-87

NIRE: 1320040353-3

Av. Joaquim Nabuco, 989, Casa 10, Centro, CEP.: 69.020-030,
MANAUS/AMAZONAS



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1758975 em 29/04/2025 da Empresa ALFAMA COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP, CNPJ 04824261000187 e protocolo 250312956 - 29/04/2025. Autenticação: 54D34E53BC3F90548B592135899017DCE4E58738. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 25/031.295-6 e o código de segurança Qg3R Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2025 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.


MÁRCIA LOPES PEREZ
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/15

ALFAMA

CNPJ: 04.824.261/0001-87

Comercio e Serviços Ltda - EPP

NIRE 1320040353-3

End: Av. Joaquim Nabuco, 989, Casa 10 - Centro - Cep: 69.020-030 Manaus/Am

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DEZEMBRO DE 2024

	2024	2023
ATIVO CIRCULANTE	836.578,16	643.540,69
DISPONÍVEL	205.707,16	265.634,09
CAIXA/BANCOS	205.707,16	265.634,09
DIREITOS REALIZÁVEIS	630.871,00	377.906,60
DUPLICATAS A RECEBER	365.980,00	182.654,80
ESTOQUE	283.190,00	204.384,54
(-) PERDAS ESTIMADAS C/ CREDITO DE L. DUVIDOSA	(18.299,00)	(9.132,74)
ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.166.035,13	1.116.998,54
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	-	-
CONTAS REALIZAR A LONGO PRAZO	-	-
IMOBILIZADO	1.166.035,13	1.116.998,54
IMOBILIZADO	1.474.888,68	1.407.232,09
MOVEIS E UTENSILIOS	161.728,41	161.728,41
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	503.837,04	503.837,04
VEICULOS	372.400,00	304.743,41
TERRENOS	-	-
INSTALAÇÕES	436.923,23	436.923,23
DEPRECIACÕES	(308.853,55)	(290.233,55)
DEPRECIACÕES	(308.853,55)	(290.233,55)
TOTAL DO ATIVO	2.002.613,29	1.760.539,23

Manaus/Am , 31 de Março de 2025

Alfama Comercio e Serviços Ltda - EPP
HEBER MARANHÃO RODRIGUES FILHO
 Socio Administrador
 CPF Nº202.727.231-34

Patricia C de Jesus da Cunha
 Contador CRC-Am., nº 015432/O
 CPF nº 602.082.872-72



ALFAMA**Comercio e Serviços Ltda - EPP**

End: Av. Joaquim Nabuco, 989, Casa 10 - Centro - Cep: 69.020-030 Manaus/Am

CNPJ: 04.824.261/0001-87

NIRE 1320040353-3

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DEZEMBRO DE 2024

PASSIVO	2024	2023
<u>PASSIVO CIRCULANTE</u>	175.596,39	24.234,79
<u>EXIGIVEL</u>	175.596,39	24.234,79
FORNECEDORES	17.455,81	6.549,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	37.074,17	10.507,88
OBRIGACOES SOCIAIS E FISCAIS	5.751,53	4.299,72
EMPRESTIMO BANCARIO	115.314,88	2.878,19
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	1.827.016,90	1.736.304,44
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	27.889,91	20.290,07
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	27.889,91	20.290,07
-	-	-
PATRIOMONIO LIQUIDO	1.799.126,99	1.716.014,37
CAPITAL SOCIAL	1.532.000,00	1.532.000,00
RESERVAS DE CAPITAL	-	-
LUCROS ACUMULADOS	267.126,99	184.014,37
TOTAL DO PASSIVO	2.002.613,29	1.760.539,23

Manaus/Am , 31 de Março de 2025

Alfama Comercio e Serviços Ltda - EPP
HEBER MARANHÃO RODRIGUES FILHO
 Socio Administrador
 CPF Nº202.727.231-34

Patricia C de Jesus da Cunha
Contador CRC-Am., nº 015432/O
CPF nº 602.082.872-72



ALFAMA**Comercio e Serviços Ltda - EPP**

End: Av. Joaquim Nabuco, 989, Casa 10 - Centro - Cep: 69.020-030 Manaus/Am

CNPJ: 04.824.261/0001-87

NIRE 1320040353-3

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADA EM 31 / 12 / 2024

CONTAS	2024	2023
1- RECEITA BRUTA	3.297.643,91	1.606.571,09
RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS	3.297.643,91	1.606.571,09
2- DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(344.436,67)	(381.739,71)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES S/RECEITA	(344.436,67)	(381.739,71)
3- RECEITA LÍQUIDA	2.953.207,24	1.224.831,38
4- CUSTO DA RECEITA BRUTA	1.536.163,26	177.774,48
5- LUCRO/PREJUÍZO BRUTO	1.417.043,98	1.047.056,90
6- DESPESAS OPERACIONAIS	(1.124.046,01)	(829.168,93)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(553.352,92)	(376.443,56)
DESPESAS GERAIS	(570.693,09)	(452.725,37)
7 - RECEITAS / DESPESAS FINANCEIRAS	(25.870,98)	(33.873,60)
RECEITAS FINANCEIRAS	-	-
DESPESAS FINANCEIRAS	25.870,98	33.873,60
8- LUCRO DO EXERCÍCIO ANTES IR	267.126,99	184.014,37
9- LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	267.126,99	184.014,37

Manaus/Am , 31 de Março de 2025

Alfama Comercio e Serviços Ltda - EPP

HEBER MARANHÃO RODRIGUES FILHO

Socio Administrador

CPF Nº202.727.231-34

Patricia C de Jesus da Cunha

Contador CRC-Am., nº 015432/O

CPF nº 602.082.872-72



ALFAMA**Comercio e Serviços Ltda - EPP**

CNPJ: 04.824.261/0001-87

NIRE 1320040353-3

End: Av. Joaquim Nabuco, 989, Casa 10 - Centro - Cep: 69.020-030 Manaus/Am

Ao

ATT

NESTA

- 1) Declaramos que as demonstracoes abaixo correspondem à real situacao da proponente. Esses indices foram obtidos no Balanço do último exercício social
- 2) Declaramos, ainda que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que as comprovarão.

SITUAÇÃO ECONÔMICA**ÍNDICES DE LIQUIDEZ:**

IMEDIATA	DISPONIBILIDADE	205.707,16	1,17
	PASSIVO CIRCULANTE	175.596,39	
CORRENTE	ATIVO CIRCULANTE	836.578,16	4,76
	PASSIVO CIRCULANTE	175.596,39	
SECA	AC - EST	553.388,16	3,15
	PASSIVO CIRCULANTE	175.596,39	
GERAL	AC +RLP	836.578,16	4,11
	PC+PNC	203.486,30	
SG	AT	2.002.613,29	9,84
	PC+PNC	203.486,30	

Manaus/Am , 31 de Março de 2025

Alfama Comercio e Serviços Ltda - EPP
HEBER MARANHÃO RODRIGUES FILHO
 Socio Administrador
 CPF Nº202.727.231-34

Patricia C de Jesus da Cunha
 Contador CRC-Am., nº 015432/O
 CPF nº 602.082.872-72



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1758975 em 29/04/2025 da Empresa ALFAMA COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP, CNPJ 04824261000187 e protocolo 250312956 - 29/04/2025. Autenticação: 54D34E53BC3F90548B592135899017DCE4E58738. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 25/031.295-6 e o código de segurança Qg3R Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2025 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.

ALFAMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP
CNPJ: 04.824.261/0001-87
NIRE: 1320040353-3

NOTAS EXPLICATIVAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024, DA EMPRESA ALFAMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, arquivado na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob nº **1320040353-3** do dia 14/12/2001.

NOTA 01 – APRESENTAÇÃO

A empresa **ALFAMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, é uma pessoa jurídica de direito privado, com fins econômicos, com sede nesta Capital, Av. Joaquim Nabuco, 989, Casa 10, Centro, CEP.: 69.020-030, MANAUS/AMAZONAS, cuja principal atividade é a prestação de serviços de Imunizações e Controle de Pragas Urbanas e Comercio Varejista de Outros Produtos não especificados anteriormente. Sua regência se dá pelo Contrato Social, com respaldo legal na Lei Federal nº 10.406/2002.

NOTA 02 - REGIME TRIBUTÁRIO

A empresa é optante pelo regime tributário do Simples Nacional.

NOTA 03 - CADASTRO

A Empresa **ALFAMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, possui os seguintes registros e inscrições:



- Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Amazonas, sob o N° nº1320040353-3 em 14/12/2001
- CNPJ Cadastro Nacional De Pessoa Jurídica Sob nº 04.824.261/0001-87
 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL 10191001

NOTA 04 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações foram elaboradas de acordo com os princípios contábeis previstos na legislação societária e normas complementares cuja forma de tributação é simplificada, simples nacional.

NOTA 05 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

- a) Os **ativos e passivos** susceptíveis de variação monetária ou cambial são ajustados, cujo os efeitos são reconhecidos no resultado do exercício;
- b) O Disponível é o **Caixa da empresa que** é constituído pelo montante recebido dos serviços prestados em espécie até a data do encerramento do exercício;
- c) O **Banco** é constituído pelo montante do saldo constante na conta do Banco do Brasil S/A e Banco Bradesco S/A, até a data do encerramento do exercício;
- d) A **Conta Clientes** foi constituída conforme os lançamentos de notas fiscais de Serviços auferidas no encerramento do exercício;
- e) A **provisão para perda de créditos de liquidação duvidosa** foi constituída da conta de Clientes, constituída com base nas perdas julgadas prováveis, levando em conta a análise individual das contas a receber;
- f) O **imobilizado** está registrado ao custo de aquisição, corrigidos monetariamente até 31 de dezembro de 2024, menos depreciação acumulada. A **depreciação** é calculada pelo método linear, mediante a aplicação de taxas que levam em conta o tempo de vida útil-econômica dos bens. As taxas anuais de depreciação são as seguintes:

Maquinas e Equipamentos, móveis e utensílios e instalações 10%;



Imóveis, 4%

Veículos, 5%;

g) **Fornecedores** é constituído pelo valor devido do montante de compras mercadorias a ser ajustada dentro do exercício, e liquidado até a data do encerramento do exercício;

h) As **Obrigações Sociais e Trabalhista** são constituído pelo valor devido da folha de pagamento até a data do encerramento do exercício;

NOTA 06 – CAPITAL SOCIAL

a) O **Capital Social** está totalmente integralizado e corresponde o valor de R\$ 1.532.000,00 (Hum Milhão Quinhentos e Trinta e Dois mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente e legal do país.

b) A **Reserva Capital** está constituída, em conformidade com a Lei nº 6.404/76.

c) O **Lucro do período** é de R\$ 267.126,99 (Duzentos e Sessenta e sete mil, cento e vinte e seis reais e noventa e nove centavos), finalizando com o lucro líquido do exercício de 2024 e retido em lucros acumulados, onde se encontra à disposição do sócio para ser destinada, conforme previsto no orçamento estratégico da empresa, a suprir recursos para as necessidades de capital do pagamento de fornecedores face ao crescimento previsto nas vendas e para os investimentos futuros em máquinas e equipamentos, imóveis dentro de suas necessidades para operar preferencialmente com recursos próprios.

NOTA 07 – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

a) A demonstração do resultado do exercício é composta pelas receitas de serviços totalizando sua receita operacional deduzindo os custos dos serviços obtendo o lucro bruto deduzido das despesas gerais e administrativas e tributárias, chegando assim ao



lucro operacional efetivando o resultado financeiro para obter o resultado antes do imposto de renda e contribuição social chegando ao resultado líquido do período. As demonstrações contábeis estão obedecendo aos critérios e formas expostos na resolução CFC 1.255/09;

b) As despesas com recolhimento do **imposto, é atribuída a tabela do simples nacional em conformidade com o faturamento e a competência é mensal.**

NOTA 08 – SITUAÇÃO ECONÔMICA

Os índices de liquidez têm por finalidade medir a situação econômica financeira da empresa conforme possibilidades de pagamento a curto, médio e longo prazo.

NOTA 09 - EVENTOS SUBSEQUENTES

O sócio declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Manaus/Am., 31 de Março de 2025.

HEBER MARANHÃO RODRIGUES FILHO

CPF nº 202.727.231-34
SÓCIO ADMINISTRADOR

PATRICIA CONCEIÇÃO DE JESUS DA CUNHA

CONTADORA - CRC/AM 015432/O
CPF: 602.082.872-72



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: PATRICIA CONCEIÇÃO DE JESUS DA CUNHA
REGISTRO.....	: AM-015432/O-0
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.082.872-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCAM contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: AMAZONAS, 28/04/2025 as 17:43:37.

Válido até: 27/07/2025.

Código de Controle: 209194

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCAM.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/031.295-6	AME2500073088	29/04/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

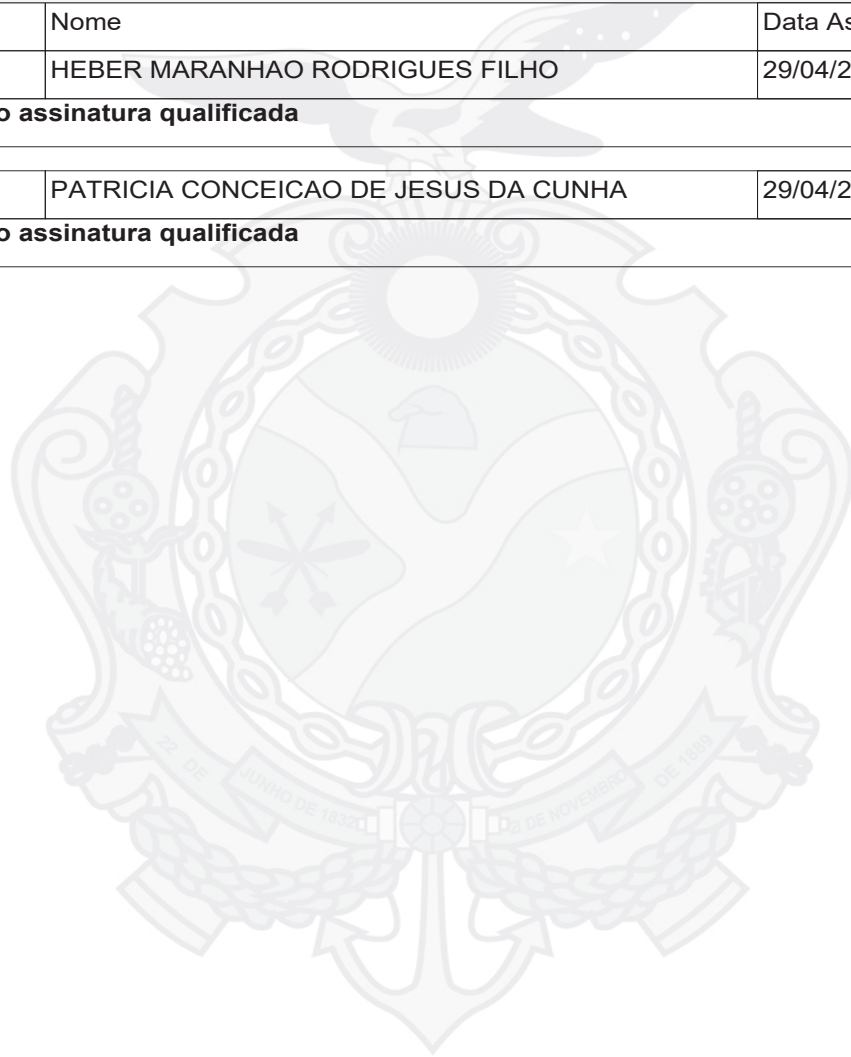
CPF	Nome	Data Assinatura
202.727.231-34	HEBER MARANHÃO RODRIGUES FILHO	29/04/2025 10:45:36

Assinado utilizando assinatura qualificada

602.082.872-72	PATRICIA CONCEICAO DE JESUS DA CUNHA	29/04/2025 10:40:31
----------------	--------------------------------------	---------------------

Assinado utilizando assinatura qualificada

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1758975 em 29/04/2025 da Empresa ALFAMA COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP, CNPJ 04824261000187 e protocolo 250312956 - 29/04/2025. Autenticação: 54D34E53BC3F90548B592135899017DCE4E58738. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 25/031.295-6 e o código de segurança Qg3R Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2025 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ALFAMA COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP, de CNPJ 04.824.261/0001-87 e protocolado sob o número 25/031.295-6 em 29/04/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1758975, em 29/04/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Solange Torres Dorneles.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Márcia Lopes Perez. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
202.727.231-34	HEBER MARANHÃO RODRIGUES FILHO	29/04/2025 09:45:29
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SyngularID Multipla	
602.082.872-72	PATRICIA CONCEICAO DE JESUS DA CUNHA	29/04/2025 09:40:30
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC DIGITAL MULTIPLA G1	

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
202.727.231-34	HEBER MARANHÃO RODRIGUES FILHO	29/04/2025 09:45:36
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SyngularID Multipla	
602.082.872-72	PATRICIA CONCEICAO DE JESUS DA CUNHA	29/04/2025 09:40:31
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC DIGITAL MULTIPLA G1	

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 31/03/2025



Documento assinado eletronicamente por Solange Torres Dorneles, Servidor(a) Público(a), em 29/04/2025, às 09:59.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucea](https://portalservicos.jucea.am.gov.br) informando o número do protocolo 25/031.295-6.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
828.967.982-34	MARCIA LOPES PEREZ

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Manaus. terça-feira, 29 de abril de 2025



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1758975 em 29/04/2025 da Empresa ALFAMA COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP, CNPJ 04824261000187 e protocolo 250312956 - 29/04/2025. Autenticação: 54D34E53BC3F90548B592135899017DCE4E58738. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 25/031.295-6 e o código de segurança Qg3R Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2025 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.

Termo de Abertura

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
ALFAMA COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP					
NIRE:	1320040353-3	CNPJ:	04.824.261/0001-87	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	MANAUS	UF:	AMAZONAS		
Inscrição	04.149.723-6	Inscrição Municipal:	10191001		
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			14/12/2001		

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	8	Quantidade de páginas:	251
Data	29/04/2025		

Assinante(s)			
CPF/CNPJ	Nome	Função	CRC
602.082.872-72	PATRICIA CONCEIÇÃO DE JESUS DA CUNHA	Contador	AM0154320
202.727.231-34	HEBER MARANHÃO RODRIGUES FILHO	Empresário	



Termo de Encerramento

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
ALFAMA COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP					
NIRE:	1320040353-3	CNPJ:	04.824.261/0001-87	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	MANAUS			UF:	AMAZONAS
Inscrição	04.149.723-6	Inscrição Municipal:	10191001		
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			14/12/2001		

Dados do Livro					
Finalidade:	DIARIO				
Número de ordem:	8	Data assinatura:	29/04/2025		
Quantidade de páginas:	251				
Período de escrituração					
Início:	01/01/2024		Fim:	31/12/2024	
Período de retificação:					
Início:			Fim:		

Assinante(s)			
CPF/CNPJ	Nome	Função	CRC
602.082.872-72	PATRICIA CONCEIÇÃO DE JESUS DA CUNHA	Contador	AM0154320
202.727.231-34	HEBER MARANHÃO RODRIGUES FILHO	Empresário	





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação
Junta Comercial do Estado do Amazonas





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 603447 em 29/04/2025. Assinado Eletronicamente por Miriam Freitas Alencar. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
25/031.371-5	Xrea

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	ALFAMA COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP
Nire:	
CNPJ:	04.824.261/0001-87
Município:	MANAUS

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	Diario
Número de Ordem:	8
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024
Número da Procuração:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	CRC	Data Assinatura
602.082.872-72	PATRICIA CONCEIÇÃO DE JESUS DA CUNHA	AM0154320	29/04/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  			
202.727.231-34	HEBER MARANHÃO RODRIGUES FILHO		29/04/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  			



Documento assinado eletronicamente por Miriam Freitas Alencar, Servidor(a) Público(a), em 29/04/2025, às 12:22.

Manaus, terça-feira, 29 de abril de 2025



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucea](https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/validarDocumento/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 25/031.371-5.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Comarca de Manaus

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

CERTIDÃO Nº: 008509446

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 22/05/2025, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

ALFAMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, residente na AV. JOAQUIM NABUCO, nº 989, CS 10, CENTRO, CEP: 69020-031, Manaus - AM, vinculado ao CNPJ: 04.824.261/0001-87. *****

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, segunda-feira, 26 de maio de 2025.

PEDIDO Nº:

0008509446





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

04 312 419/0001-30

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
E QUALIDADE DO ENSINORua Waldomiro Lustosa Nº 250
Japiim II - CEP 69.076-830

MANAUS

AM

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARCIAL

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **ALFAMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida nesta cidade na Avenida Joaquim Nabuco, 989 CS 10 - Centro, inscrita no CNPJ nº 04.824.261/0001-87, prestou serviços a esta Secretaria de Estado da Educação e Qualidade de Ensino – SEDUC, conforme abaixo discriminado:

Contrato nº 177/2009.

Descrição: Serviços de Controle de Pragas (Dedetização, Desratização, Descupinização, Fumigação de Grãos e *Columba lívia*), para atender as Escolas Estaduais da Capital, Centros Especializados, Seduc/Sede e Depósitos dessa secretaria de ensino no período de 21/05/2009 a 31/07/2013.

Serviços Prestados	Quantidade e Unidade de Medidas	Prazo de Execução
Dedetização	653.570,00 m ²	21/05/2009 a 31/07/2013
Desratização	245.290,00m ²	21/05/2009 a 31/07/2013
Descupinização	77.818,00m ²	21/05/2009 a 31/07/2013
Columba Lívia	48.012,00m ²	21/05/2009 a 31/07/2013

OBS: Todos os serviços são inspecionados pelo Engenheiro Agrônomo: CINZINANDO ALVES CRUZ – Registro no Crea/Am n. 9887 – D

Outrossim, informamos que a referida empresa cumpriu os prazos, com execução de serviços de qualidade e com eficiência. Não havendo em nossos registros nada que desabone sua conduta e capacidade técnica.
Atenciosamente,

Manaus, 31 de Julho de 2013

José Cesar Carelli Salgado
Gerente de Administração e Predial
CPF - 041.596.638-85



Nelson Poli Teixeira Filho
Diretor - DEINFRA
D.O. 01/10/2012



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Certidão de Acervo Técnico

No. 629/2013

Nome: CIZINANDO ALVES CRUZ
No. CREA: 9887-D/AM
Modalidade(s): ENGENHEIRO AGRÔNOMO
Endereço: RUA MARROCOS N.248 PARQUE DAS NAÇÕES
FLORES - MANAUS/AM
Atribuições: ART.5 DA RES.218/73 DO CONFEA, OBS.O ART.25 DA MESMA RES.

Certificamos, para fins de Acervo Técnico, de acordo com a resolução No. 1.025 de 30 de outubro de 2009 do CONFEA, que dos arquivos deste CREA constam a(s) seguinte(s) Anotações de Responsabilidade Técnica:

4. Referente a ART No. 25641/2013 de 12/09/2013

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC
Empresa Contratada: ALFAMA COMERCIO E SERVICOS LTDA
Local Obra/Serviço: RUA WALDOMIRO LUSTOSA, 250, JAPIIM
- MANAUS/AM

Valor Obra/Serviço: R\$ 225.000,00

Vinculada a ART No. 22094/2013 de 07/08/2013

REF. AO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2009. OBJETO: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 26.05.2011 ATÉ 26.05.2012.

OBS: ART PRINCIPAL Nº 17237/2009.

INFOMações DO SISTEMA DE ART ONLINE

Atividade: Especial (laudo, avaliação, relatório, vinculação, retificação, aditivo, etc.)

Especificação: Termo Aditivo de Prazo

INFOMações DO SISTEMA DE ART ONLINE

Atividade: Especial (laudo, avaliação, relatório, vinculação, retificação, aditivo, etc.)

Especificação: Termo Aditivo de Prazo

5. Referente a ART No. 25645/2013 de 12/09/2013

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC
Empresa Contratada: ALFAMA COMERCIO E SERVICOS LTDA
Local Obra/Serviço: RUA WALDOMIRO LUSTOSA, 250, JAPIIM
- MANAUS/AM

Valor Obra/Serviço: R\$ 225.000,00

Vinculada a ART No. 22107/2013 de 07/08/2013

REF. AO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2009. OBJETO: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 25.05.2013 ATÉ 25.05.2014.

OBS: ART PRINCIPAL Nº 17237/2009.

INFOMações DO SISTEMA DE ART ONLINE

Atividade: Especial (laudo, avaliação, relatório, vinculação, retificação, aditivo, etc.)

Especificação: Termo Aditivo de Prazo

6. Referente a ART No. 25644/2013 de 12/09/2013

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC
Empresa Contratada: ALFAMA COMERCIO E SERVICOS LTDA
Local Obra/Serviço: RUA WALDOMIRO LUSTOSA, 250, JAPIIM
- MANAUS/AM

Valor Obra/Serviço: R\$ 225.000,00

Vinculada a ART No. 22103/2013 de 07/08/2013

REF. AO 5º TERMO ADITIVO E DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 177/2009. OBJETO: INCLUIR AS CLÁUSULAS DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RENOMEANDO AS DEMAIS DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2009.

OBS: ART PRINCIPAL Nº 17237/2009.

INFOMações DO SISTEMA DE ART ONLINE

Atividade: Especial (laudo, avaliação, relatório, vinculação, retificação, aditivo, etc.)

Especificação: Substituição/complementação

Eng. Civ. Anna Isabel E. Oliveira
CREA - 6030 D/AM-RR / Mat. 331/98 CREA-AM
Assessora Técnica



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Certidão de Acervo Técnico

No. 629/2013

Nome: CIZINANDO ALVES CRUZ
No. CREA: 9887-D/AM
Modalidade(s): ENGENHEIRO AGRÔNOMO
Endereço: RUA MARROCOS N.248 PARQUE DAS NAÇÕES
FLORES - MANAUS/AM
Atribuições: ART.5 DA RES.218/73 DO CONFEA, OBS.O ART.25 DA MESMA RES.

Certificamos, para fins de Acervo Técnico, de acordo com a resolução No. 1.025 de 30 de outubro de 2009 do CONFEA, que dos arquivos deste CREA constam a(s) seguinte(s) Anotações de Responsabilidade Técnica:

7. Referente a ART No. 26275/2013 de 18/09/2013
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC
Empresa Contratada: ALFAMA COMERCIO E SERVICOS LTDA
Local Obra/Serviço: RUA WALDOMIRO LUSTOSA, 250, JAPIIM
- MANAUS/AM
Valor Obra/Serviço: R\$ 225.000,00
Vinculada a ART No. 22095/2013 de 07/08/2013
REF. AO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2009. OBJETO: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 26.05.2012 ATÉ 26.05.13.
OBS: ART PRINCIPAL Nº 17237/2009.
INFOMAÇÕES DO SISTEMA DE ART ONLINE
Atividade: Especial (laudo, avaliação, relatório, vinculação, retificação, aditivo, etc.)
Especificação: Termo Aditivo de Prazo

Histórico: Conforme Atestado de Capacidade Técnica Parcial anexo (01 página, emitido em 31/07/2013), para os serviços executados compreendidos no período de 21/03/2009 a 31/07/2013, circunscrito APENAS às atividades inerentes à sua modalidade, ENG. AGRÔNOMO, em coerência com as suas atribuições profissionais. Obs.: o referido atestado foi objeto de Laudo Técnico elaborado pelo Eng. Agrônomo SIVANDRO CAMPOS DE FREITAS, resultante na ART Nº 25349/2013. CERTIFICAMOS, finalmente, que a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações declaradas constantes nos documentos que se encontram vinculados à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, cabe aos seus emissores.

Manaus, 23 de setembro de 2013


ENGENHEIRO CIVIL TELAMON BARBOSA FIRMINO NETO
PRESIDENTE

CONFEA  **CREA-AM**
Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Amazonas


Eng. Cív. Anna Isabell E. Oliveira
CREA - 6030 D/AM-PR / Mat. 331/98 CREA-AM
Assessora Técnica



SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE
DO ENSINO



TERMO DE CONTRATO Nº 177/2009, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, celebrado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO e a firma **ALFAMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, na forma abaixo:

Aos **vinte e um (21)** dias do mês de **maio** do ano **dois mil e nove (2009)**, nesta cidade de Manaus, na sede da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO**, situada na Rua Waldomiro Lustosa, nº 250 – Japiim, CEP. 69.076-830, presentes o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO**, CNPJ: Nº **04.312.419/0001-30**, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular, o Senhor **GEDEÃO TIMÓTEO AMORIM**, brasileiro, casado, professor, domiciliado e residente nesta cidade à Rua Santa Helena, nº 181- Betânia, portador da cédula de identidade nº **161.014**, emitida pela **SESEG/AM** e do CIC nº **011.968.202-87** do outro a firma **ALFAMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME.**, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas em **14.12.2001**, sob o nº **13200403533**, sediada nesta cidade na Av. Joaquim Nabuco, 989, Casa 10 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº **04.824.261/0001-87**, neste ato representado por seu sócio, o Senhor **HEBER MARANHÃO RODRIGUES FILHO**, brasileiro, desquitado, engenheiro técnico em mecânica, residente e domiciliado nesta cidade na Av. Joaquim Nabuco, 991, casa 05 - Centro, portador da Cédula de Identidade n.º **054.6185-5 SESEG/AM** do CIC n.º **202.727.231-34**, com base na Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico nº 1973/2008, conforme Despacho de Homologação, publicada no Diário Oficial do Estado, as fls 9, Pub. Diversas em 16.05.2009, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº **33.884/2008**, doravante referido por **PROCESSO** e do despacho autorizativo exarado pela Senhora Secretária Executiva de Educação e Qualidade do Ensino, às fls. **02** do mencionado **PROCESSO**, na presença das testemunhas abaixo, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, de acordo com a Minuta Aprovada pela PGE no Processo nº. 481/97-PGE, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 9.648 de 27.05.98, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO - Por força deste Contrato a **CONTRATADA** obriga-se a prestar ao **CONTRATANTE** os serviços de controle de pragas urbanas (**dedetização, desratização, descupinização e furrmigação de grãos**), nas Escolas Estaduais da Capital, Centros Especializados, Sede e Depósitos desta Secretaria da Educação, de acordo com o Projeto Básico e especificado na Nota de Empenho, constante no **PROCESSO** o qual se encontra rubricado pelas partes e passam a integrar o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos.



CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO - Os serviços ora contratados serão executados sob o regime de empreitada por preço global.

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto deste contrato será recebido provisoriamente e definitivamente como disposto no art. 73, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - A CONTRATADA é obrigada a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA QUARTA: OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA - A CONTRATADA é a único, integral e exclusivo responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, objeto deste contrato e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA é também responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária, previdenciária que resultem ou venham a resultar da execução deste contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários à completa realização dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no parágrafo primeiro, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso do equipamento reparado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao CONTRA-TANTE, no prazo máximo de 48 horas, contados da notificação da CONTRATADA do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - O prazo de duração dos serviços ora contratados é de **doze (12) meses**, contados da data da publicação do extrato deste Termo de Contrato no Diário Oficial do Estado.



SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE
DO ENSINO



PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATANTE é obrigado a rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO DOS SERVIÇOS - Pelos serviços ora contratados o contratado receberá o valor **R\$ 180.000,00** (Cento e Oitenta Mil Reais).

* **CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO** - O pagamento a CONTRATADA será efetuado em correspondência com os serviços prestado e com os valores fixados na cláusula anterior mediante apresentação de faturas devidamente atestadas pelo setor competente da CONTRATANTE, faturas essas que serão processadas e pagas segundo a legislação vigente, devendo nesta oportunidade ser comprovado o recolhimento dos encargos previdenciários decorrentes deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A inadimplência da Contratada quanto aos recolhimentos dos encargos previdenciários, autoriza o Contratante, na ocasião do pagamento, a retenção das importâncias devidas, como garantia, até a comprovação perante a fiscalização, da quitação da dívida, na forma do parágrafo primeiro, do art. 31, da Lei nº 8.212/91.

CLÁUSULA OITAVA: GARANTIA DOS SERVIÇOS - A CONTRATADA garante os serviços executados, comprometendo-se a corrigir qualquer defeito que se verifique no prazo de **três meses** da data da conclusão dos mesmos.

CLÁUSULA NONA: VALOR - O valor global do presente contrato é de **R\$ 180.000,00** (Cento e Oitenta Mil Reais).

CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES - Em caso de inexecução total ou parcial execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual a CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ficará sujeito às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penas acima referidas serão impostas pela autoridade competente, assegurado a CONTRATADA a prévia e ampla defesa na via administrativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: PENAS - Serão aplicadas as seguintes penas:

I – Advertência

II – Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas, pelo Estado;

III – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

IV – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

V – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa da prestadora do serviço e assinar o Contrato.



SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE
DO ENSINO



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: RESCISÃO DO CONTRATO - O presente contrato poderá ser rescindido em uma das hipóteses elencadas pelo art. 78, através de uma das formas prescritas pelo art. 79, ambos os artigos da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE - A rescisão determinada por ato unilateral da CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a CONTRATADA, desde já, os direitos do CONTRATANTE de:

1. assunção imediata do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;
2. ocupação e utilização, se for o caso, do local, instalações, equipamentos, material e pessoal envolvidos na execução deste contrato;
3. retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A aplicação das medidas previstas nos itens 1 e 2 desta cláusula fica a critério do CONTRATANTE, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese do item 2 deste artigo, o ato será precedido de expressa autorização do Sr. Secretário de Estado de Educação e Qualidade do Ensino.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CESSÃO - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, a não ser com a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cessionário ficará sub-rogado em todas as responsabilidades, obrigações e direitos do cedente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pedido de cessão deverá ser formulado por escrito e devidamente fundamentado, cabendo a CONTRATADA indicar e comprovar as razões de força maior que impossibilitem o cumprimento do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O cessionário indicado deverá atender a todas as exigências relacionadas com a sua capacidade e idoneidade e preencher todos os requisitos estabelecidos no edital e na legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO. IMPEDIMENTO DE CONTRATAR E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR - Caberá a declaração de suspensão temporária do direito de participar de licitação, ou do impedimento para contratar ou a declaração de inidoneidade para licitar e contratar na administração direta ou indireta do Estado e nas Fundações instituídas pelo Poder Público Estadual, ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo



SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE
DO ENSINO



processo no prazo de 5 (cinco) ou de 10 (dez) dias, conforme se trate de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade, respectivamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As sanções a que se refere esta cláusula serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de suspensão do direito de participar de licitação e do impedimento para contratar não poderá ser superior a 5 anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar perdurará enquanto persistirem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação, perante a própria autoridade que a aplicou, após dois anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: RECURSOS - Contra as decisões que tiveram aplicado penalidades, a CONTRATADA poderá, sempre sem efeito suspensivo:

1. interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 dias da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e de multa;
2. interpor recurso para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 dias de publicação no Diário Oficial da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir administrativamente o contrato;
3. formular pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 10 dias da publicação no diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: ALTERAÇÃO DE CONTRATO - O presente contrato poderá ser alterado, através de aditamento, nos casos apontados pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ora contratados, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para os serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de supressão dos serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão desde que regularmente comprovados.

PARÁGRAFO QUARTO: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a



SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE
DO ENSINO



revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso;

PARÁGRAFO QUINTO: Incumbe, obrigatoriamente, a CONTRATADA comunicar ao CONTRATANTE os eventos previstos no parágrafo anterior e repassar-lhe os acréscimos ou diminuição dos preços dos serviços ora contratados, sob pena, de no caso de redução do valor dos serviços, ser obrigada a indenizar imediatamente o CONTRATANTE com a cominação das demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONTROLE - O CONTRATANTE não se responsabilizará por indenização de qualquer natureza em decorrência de atos ou fatos vinculados à Fiscalização e ao Controle da execução Orçamentária e da administração Financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOCUMENTAÇÃO - A CONTRATADA e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios de suas condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente, inclusive a Certificação de Regularidade dos órgãos fiscais previdenciários públicos, a que estiver vinculada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO - As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: **28101**; Programa de Trabalho: **12.122.3204.2309.0001**; Natureza da Despesa: **33903978**; Fonte de Recurso: **0146**, tendo sido emitida pelo CONTRATANTE, em **08.05.2009**, a Nota de Empenho nº **02293** no valor de **R\$ 120.000,00** (Cento e Vinte Mil Reais). No exercício seguinte, o valor de **R\$ 60.000,00** (Sessenta Mil Reais), referente ao restante do termo de contrato, será empenhado à conta da dotação que for consignado no orçamento vindouro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: FORO - O foro do presente contrato é o desta cidade de Manaus, com expressa renúncia da CONTRATADA a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

* **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: PUBLICAÇÃO** - A CONTRATADA obriga-se a promover às suas expensas, devendo nesta data providenciar, a publicação, em forma de extrato, do presente contrato, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias no Diário Oficial do Estado, a contar do quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: CLÁUSULA ESSENCIAL - Constitui, também, cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da prestação dos serviços, exceto nos casos previsto na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA está obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE
DO ENSINO



CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: NORMAS APLICÁVEIS - O presente contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação referente aos Planos Econômicos do Governo Federal que atinjam as cláusulas econômicas deste contrato, declarando o CONTRATADO conhecer todas essas normas, e concordando em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em cinco vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, 21 de maio de 2009.

GEDEÃO TIMÓTEO AMORIM

Secretário de Estado de Educação e Qualidade do Ensino

HEBER MARANHÃO RODRIGUES FILHO

Sócio da firma Alfama Comércio e Serviços Ltda-Me.

TESTEMUNHAS: 1

 16112377

2

 2466326-3

SEDUC

Secretaria de Estado de Educação
e Qualidade do Ensino



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2009, celebrado entre o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO** e a empresa **ALFAMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, na forma abaixo, conforme Minuta Padrão nº 039,40/92 - PGE.

Aos **vinte e cinco (25)** dias do mês de **maio** do ano **dois mil e dez (2010)**, nesta cidade de Manaus, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, na Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino, sediada na Rua Waldomiro Lustosa, nº 250 - Japiim, presentes o **ESTADO DO AMAZONAS**, Rua Waldomiro Lustosa, nº 250 - Japiim, presentes o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO**, inscrita no CNPJ/MF nº **04.312.419/0001-30**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Executiva, designada pelo Decreto de **14.05.2010** e publicado no **DOE** de **14.05.2010**, para sem prejuízos de suas atribuições, responder pelo cargo de confiança de Secretária de Estado desta pasta, até ulterior deliberação, a Senhora **SIRLEI ALVES FERREIRA HENRIQUE**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Comandante Teófilo de Matos, nº 49, Conjunto Santos Dumont – Bairro da Paz, portadora da Cédula de Identidade nº **18.335.962- SSP-SP** e do CPF nº **062.652.028-20** e do outro a empresa **ALFAMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, sediada na Av. Joaquim Nabuco, nº 989, casa 10 – Centro, CEP: 69.020-031, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, sob o nº **04.824.261/0001-87**, neste ato representado por seu Sócio, o Senhor **HEBER MARANHÃO RODRIGUES FILHO**, brasileiro, engenheiro técnico em mecânica, residente e domiciliado à Av. Joaquim Nabuco, nº 991 – Casa 05, Centro, CEP: 69.020-031, portador da Cédula de Identidade nº **0546185-5-SESEG/AM** e do CIC nº **202.727.231-34**, tendo em vista os motivos constantes no Processo Administrativo nº **6.300/2010-SEDUC**, disseram vir assinar o presente Termo Aditivo ao Contrato Original nº **177/2009**, firmado pelas partes em **21.05.2009** e publicado em edição de **25.05.2009**, no Diário Oficial do Estado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente aditamento tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses**, a contar de **25.05.2010 até 25.05.2011**, para dar continuidade nos serviços de controle de pragas urbanas (dedetização, descupinização e fumigação de grãos), junto as Escolas Estaduais localizadas na Capital do Amazonas, Centros Especializados, Seduc/Sede e Depósitos, conforme Memo. nº **226/2010/GEOP**.

CLÁUSULA SEGUNDA - O pagamento dos serviços referidos na cláusula anterior será liberado à Contratada de acordo com o estipulado na Cláusula Sétima do Contrato Original.

/ak

1



SEDUC

Secretaria de Estado de Educação
e Qualidade do Ensino



CLÁUSULA TERCEIRA - O valor global dos serviços do presente termo aditivo é de **R\$ 180.000,00** (Cento e Oitenta Mil Reais).

CLÁUSULA QUARTA - As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: **28101**; Programa de Trabalho: **12.361.3205.2374.0001**; Natureza da Despesa: **33903978**; Fonte de Recurso: **0146**, tendo sido emitida em **20.05.2010** a Nota de Empenho nº **03369** no valor de **R\$ 105.000,00** (Cento e Cinco Mil Reais). No exercício seguinte o valor de **R\$ 75.000,00** (Setenta e Cinco Mil Reais), correspondente ao restante do termo aditivo correrá a conta da dotação orçamentária que for consignada no orçamento vindouro.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições consignadas no Contrato Original, que expressa ou implicitamente não conflitem com as disposições deste termo.

CLÁUSULA SEXTA - Este Termo será publicado em forma de extrato no Diário Oficial do Estado, de acordo com o Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8666/93, atualizada pela Lei nº 9.648 de 27.05.98, correndo as respectivas despesas por conta do Contratante.

E por assim estarem acordes, assinam o presente termo aditivo, os representantes das partes e as testemunhas abaixo:

Manaus, 25 de maio de 2010.

SIRLEI ALVES FERREIRA HENRIQUE
Secretária Executiva de Educação e Qualidade do Ensino.

HEBER MARANHÃO RODRIGUES FILHO
Sócio da empresa Alfama Comércio e Serviços Ltda.

TESTEMUNHAS: 1- Ana Karolyne 2031715-8

2- [Handwritten signature] 0918059 4



SEDUC

Secretaria de Estado de Educação
e Qualidade do Ensino



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2009, celebrado entre o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO** e a empresa **ALFAMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, na forma abaixo, conforme Minuta Padrão nº 040/92 - PGE.

Aos vinte e dois (22) dias do mês de **junho** do ano **dois mil e dez (2010)**, nesta cidade de Manaus, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, na Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino, sediada na Rua Waldomiro Lustosa, nº 250 - Japiim, presentes o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO**, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** representado neste ato por seu titular, nomeado pelo Decreto de **26.05.2010** e publicado no **DOE de 26.05.2010**, o Senhor **GEDEÃO TIMÓTEO AMORIM**, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Santa Helena, nº 181 - Betânia, portador da Cédula de Identidade nº **161.014-SESEG/AM** e do CPF nº **011.968.202-87** e do outro a empresa **ALFAMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, sediada Av. Joaquim Nabuco, nº 989, casa 10 - Centro, CEP: 69.020-031, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, sob o nº **04.824.261/0001-87**, neste ato representado por seu Sócio, o Senhor **HEBER MARANHÃO RODRIGUES FILHO**, brasileiro, engenheiro técnico em mecânica, residente e domiciliado à Av. Joaquim Nabuco, nº 989 - Casa 10, Centro, CEP: 69.020-031, portador da Cédula de Identidade nº **0546185-5-SESEG/AM** e do CIC nº **202.727.231-34**, tendo em vista os motivos constantes no Processo Administrativo nº **9.305/2010-SEDUC**, disseram vir assinar o presente Termo Aditivo ao Contrato Original nº **177/2009**, firmado pelas partes em **21.05.2009** e publicado em edição de **25.05.2009**, no Diário Oficial do Estado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente aditamento tem por objeto o **acréscimo de serviços correspondente à 25%** (vinte e cinco por cento), para dar continuidade nos serviços de controle de pragas urbanas (dedetização, descupinização e fumigação de grãos), junto as Escolas Estaduais localizadas na Capital do Amazonas, Seduc/Sede e Depósitos, conforme Memo. nº 398/2010/DELOG/GEOP/SEDUC.

CLÁUSULA SEGUNDA - O pagamento dos serviços referidos na cláusula anterior será liberado à Contratada de acordo com o estipulado na Cláusula Sétima do Contrato Original.



SEDUC
Secretaria de Estado de Educação
e Qualidade do Ensino



CLÁUSULA TERCEIRA - O valor dos serviços do presente termo aditivo é de **R\$ 45.000,00** (Quarenta e Cinco Mil Reais).

CLÁUSULA QUARTA - As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: **28101**; Programa de Trabalho: **12.361.0001.2001.0001**; Natureza da Despesa: **33903978**; Fonte de Recurso: **0146**, tendo sido emitida em **14.06.2010** a Nota de Empenho nº **04170** no valor de **R\$ 45.000,00** (Quarenta e Cinco Mil Reais).

CLÁUSULA SEXTA - Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições consignadas no Contrato Original, que expressa ou implicitamente não conflitem com as disposições deste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - Este Termo será publicado em forma de extrato no Diário Oficial do Estado, de acordo com o Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8666/93, atualizada pela Lei nº 9.648 de 27.05.98, correndo as respectivas despesas por conta do Contratante.

E por assim estarem acordes, assinam o presente termo aditivo, os representantes das partes e as testemunhas abaixo:

Manaus, 22 de Junho de 2010.

GEDEÃO TIMÓTEO AMORIM

Secretário de Estado de Educação e Qualidade do Ensino

HEBER MARANHÃO RODRIGUES FILHO

Sócio da empresa Alfama Comércio e Serviços Ltda.

TESTEMUNHAS:

1. Receita 180694 2. Jane Karolyne 2031715-8



SEDUC

Secretaria de Estado de Educação
e Qualidade do Ensino



3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2009, celebrado entre o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO** e a empresa **ALFAMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, na forma abaixo, conforme Minuta Padrão nº 039,40/92 - PGE.

Aos **doze (12)** dias do mês de **abril** do ano **dois mil e onze (2011)**, nesta cidade de Manaus, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, na Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino, sediada na Rua Waldomiro Lustosa, nº 250 - Japiim, presentes o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO**, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** representado neste ato por seu titular, nomeado pelo Decreto de **26.05.2010** e publicado no **DOE de 26.05.2010**, o Senhor **GEDEÃO TIMÓTEO AMORIM**, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Santa Helena, nº 181 - Betânia, portador da Cédula de Identidade nº **161.014-SESEG/AM** e do CPF nº **011.968.202-87** e do outro a empresa **ALFAMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, sediada na Av. Joaquim Nabuco, nº 989, casa 10 - Centro, CEP: 69.020-031, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, sob o nº **04.824.261/0001-87**, neste ato representado por seu Sócio, o Senhor **HEBER MARANHÃO RODRIGUES FILHO**, brasileiro, engenheiro técnico em mecânica, residente e domiciliado à Av. Joaquim Nabuco, nº 991 - Casa 05, Centro, CEP: 69.020-031, portador da Cédula de Identidade nº **0546185-5-SESEG/AM** e do CIC nº **202.727.231-34**, tendo em vista os motivos constantes no Processo Administrativo nº **4.616/2011-SEDUC**, disseram vir assinar o presente Termo Aditivo ao Contrato Original nº **177/2009**, firmado pelas partes em **21.05.2009** e publicado em edição de **25.05.2009**, no Diário Oficial do Estado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente aditamento tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses**, a contar de **26.05.2011 até 26.05.2012**, para dar continuidade nos serviços de controle de pragas urbanas (dedetização, descupinização e fumigação de grãos), junto as Escolas Estaduais localizadas na Capital do Amazonas, Centros Especializados, Seduc/Sede e Depósitos, conforme Memo. nº **476/2011/GEOP**.

CLÁUSULA SEGUNDA - O pagamento dos serviços referidos na cláusula anterior será liberado à Contratada de acordo com o estipulado na Cláusula Sétima do Contrato Original.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor global dos serviços do presente termo aditivo é de **R\$ 180.000,00** (Cento e Oitenta Mil Reais). O valor mensal é **R\$ 15.000,00** (Quinze Mil Reais).



SEDUC

Secretaria de Estado de Educação
e Qualidade do Ensino



CLÁUSULA QUARTA - As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: **28101**; Programa de Trabalho: **12.361.3205.2374.0001**; Natureza da Despesa: **33903978**; Fonte de Recurso: **0146**, tendo sido emitida em **05.04.2011** a Nota de Empenho nº **01944** no valor de **R\$ 135.000,00** (Cento e Trinta e Cinco Mil Reais). No exercício seguinte o valor de **R\$ 45.000,00** (Quarenta e Cinco Mil Reais), correspondente ao restante do termo aditivo correrá a conta da dotação orçamentária que for consignada no orçamento vindouro.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições consignadas no Contrato Original, que expressa ou implicitamente não conflitem com as disposições deste termo.

CLÁUSULA SEXTA - Este Termo será publicado em forma de extrato no Diário Oficial do Estado, de acordo com o Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8666/93, atualizada pela Lei nº 9.648 de 27.05.98, correndo as respectivas despesas por conta do Contratante.

E por assim estarem acordes, assinam o presente termo aditivo, os representantes das partes e as testemunhas abaixo:

Manaus, 12 de abril de 2011.

GEDEÃO TIMÓTEO AMORIM

Secretário de Estado de Educação e Qualidade do Ensino

HEBER MARANHÃO RODRIGUES FILHO

Sócio da empresa Alfama Comércio e Serviços Ltda.

TESTEMUNHAS: 1-

Rec 0918049,4

2-

16412377



SEDUC

Secretaria de Estado de Educação
e Qualidade do Ensino



**APOSTILA PARA CORREÇÃO DA
CLAUSULA TERCEIRA E QUARTA DO 3º
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
177/2009, celebrado entre o ESTADO DO
AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA
DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE
DO ENSINO e a empresa ALFAMA COMÉRCIO
E SERVIÇOS LTDA.**

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor global dos serviços do presente termo aditivo é de **R\$ 225.000,00** (duzentos e vinte e cinco mil reais). O valor mensal é de **R\$ 18.750,00** (dezoito mil, setecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUARTA - As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: **28101**; Programa de Trabalho: **12.361.3205.2374.0001**; Natureza da Despesa: **33903978**; Fonte de Recurso: **0146**, tendo sido emitida em **05.04 e 25.05.2011** as Notas de Empenho nºs **01944** no valor de **R\$ 135.000,00** (cento e trinta e cinco mil reais) e NE complementação nº **03432** no valor de **R\$ 33.750,00** (trinta e três mil, setecentos e cinquenta reais). No exercício seguinte, o valor de **R\$ 56.250,00** (cinquenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais), referente ao restante do termo aditivo, será empenhado à conta da dotação orçamentária que for consignada no orçamento vindouro.

E por assim estarem acordes, assinam o presente termo aditivo, os representantes das partes e as testemunhas abaixo:

Manaus, 06 de junho de 2011.

GEDEÃO TIMÓTEO AMORIM

Secretário de Estado de Educação e Qualidade do Ensino

HEBER MARANHÃO RODRIGUES FILHO

Sócio da empresa Alfama Comércio e Serviços Ltda.

TESTEMUNHAS: 1- _____

2- _____



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2009, celebrado entre o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO** e a empresa **ALFAMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, na forma abaixo, conforme Minuta Padrão nº 052/92 - PGE.

Aos **vinte e cinco (25)** dias do mês de **maio** do ano **dois mil e doze (2012)**, nesta cidade de Manaus, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, na Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino, sediada na Rua Valdomiro Lustoza, nº 250 - Japiim, presentes o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO**, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** representado neste ato por seu titular, nomeado pelo Decreto de **26.05.2010** e publicado no **DOE de 26.05.2010**, o Senhor **GEDEÃO TIMÓTEO AMORIM**, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Santa Helena, nº 181 - Betânia, portador da Cédula de Identidade nº **161.014-SESEG/AM** e do CPF nº **011.968.202-87** e do outro a empresa **ALFAMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, sediada na Av. Joaquim Nabuco, nº 989, casa 10 - Centro, CEP: 69.020-031, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, sob o nº **04.824.261/0001-87**, neste ato representado por seu Sócio, o Senhor **HEBER MARANHÃO RODRIGUES FILHO**, brasileiro, engenheiro técnico em mecânica, residente e domiciliado à Av. Joaquim Nabuco, nº 991 - Casa 05, Centro, CEP: 69.020-031, portador da Cédula de Identidade nº **0546185-5-SESEG/AM** e do CIC nº **202.727.231-34**, tendo em vista os motivos constantes no Processo Administrativo nº **14.465/2012-SEDUC**, disseram vir assinar o presente Termo Aditivo ao Contrato Original nº **177/2009**, firmado pelas partes em **21.05.2009** e publicado em edição de **25.05.2009**, no Diário Oficial do Estado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente aditamento tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses**, a contar de **26.05.2012 até 26.05.2013**, para dar continuidade nos serviços de controle de pragas urbanas (dedetização, descupinização e fumigação de grãos), junto as Escolas Estaduais localizadas na Capital do Amazonas, Centros Especializados, Seduc/Sede e Depósitos, conforme Memo. nº **596/2012/GEAP**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições consignadas no Contrato Original, que expressa ou implicitamente não conflitem com as disposições deste termo.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

CLÁUSULA TERCEIRA - Este Termo será publicado em forma de extrato no Diário Oficial do Estado, de acordo com o Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8666/93, atualizada pela Lei nº 9.648 de 27.05.98, correndo as respectivas despesas por conta do Contratante.

E por assim estarem acordes, assinam o presente termo aditivo, os representantes das partes e as testemunhas abaixo:

Manaus, 25 de maio de 2012

GEDEÃO TIMÓTEO AMORIM

Secretário de Estado de Educação e Qualidade do Ensino

HEBER MARANHÃO RODRIGUES FILHO

Sócio da empresa Alfama Comércio e Serviços Ltda.

TESTEMUNHAS: 1-

[Handwritten signature] 0918040 5

2- *Raione* 2436425 8

/rp

Av. Valdomiro Lustoza, nº 250
Japim II - CEP. 69.076-830
Fone: (92) 3614-2200 - Manaus - Amazonas - Brasil
Home Page: <http://www.seduc.am.gov.br>

2

Secretaria de Estado de
Educação e Qualidade do Ensino


AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

5º TERMO ADITIVO E DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 177/2009, celebrado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO e a empresa ALFAMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, na forma abaixo: conforme Minuta Aprovada pelo Processo nº 1523/97-PGE, na forma abaixo:

Aos **onze (11)** dias do mês de **junho** do ano dois mil e **doze (2012)**, nesta cidade de Manaus, na sede da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino, situada na Rua Valdomiro Lustoza, nº 250 - Japiim, CEP 69.076-830, presentes o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO**, CNPJ: **04.312.419/0001-30**, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu titular, nomeado pelo Decreto de **26.05.2010** e publicado no DOE de **26.05.2010**, o Senhor **GEDEÃO TIMÓTEO AMORIM**, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Santa Helena, nº 181 - Betânia, portador da Cédula de Identidade nº **161.014-SESEG/AM** e do CPF nº **011.968.202-87** e do outro a empresa **ALFAMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, daqui por diante denominada CONTRATADA, sediada na Av. Joaquim Nabuco, nº 989, casa 10 - Centro, CEP: 69.020-031, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, sob o nº **04.824.261/0001-87**, neste ato representado por seu Sócio, o Senhor **HEBER MARANHÃO RODRIGUES FILHO**, brasileiro, engenheiro técnico em mecânica, residente e domiciliado à Av. Joaquim Nabuco, nº 991 - Casa 05, Centro, CEP: 69.020-031, portador da Cédula de Identidade nº **0546185-5-SESEG/AM** e do CIC nº **202.727.231-34**, tendo em vista os motivos constantes no Processo Administrativo nº **14.465/2012-SEDUC**, na presença das testemunhas abaixo, é assinado o presente **TERMO ADITIVO E DE RE-RATIFICAÇÃO**, de acordo com a Minuta Aprovada pela PGE no Processo nº. 1523/97-PGE, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 9.648 de 27.05.98, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente aditivo tem por objeto incluir as cláusulas do Valor e Dotação Orçamentária, renomeando as demais do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº **177/2009**, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor dos serviços do presente termo aditivo é de **R\$ 225.000,00** (duzentos e vinte e cinco mil reais). E o valor mensal é de **R\$ 18.750,00** (dezoito mil, setecentos e cinquenta reais).

/rp

1



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: **28101**; Programa de Trabalho: **12.361.3285.2267.0011**; Natureza da Despesa: **33903978**; Fonte de Recurso: **0146**, tendo sido emitida em **06.06.2012** a Nota de Empenho nº **03163** no valor de **R\$ 131.250,00** (cento e trinta e um mil, duzentos e cinquenta reais). No exercício seguinte, o valor de **R\$ 93.750,00** (noventa e três mil, setecentos e cinquenta reais), referente ao restante do termo aditivo, será empenhado à conta da dotação orçamentária que for consignado no orçamento vindouro.

CLÁUSULA QUARTA - Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições consignadas no Contrato Original, que expressa ou implicitamente não conflitem com as disposições deste aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Este termo será publicado em forma de extrato no Diário Oficial do Estado, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela lei nº 9.648 de 27.05.98, correndo as respectivas despesas por conta do CONTRATANTE.

E, por assim estarem acordes, assinam o presente termo aditivo, os representantes das partes e as testemunhas abaixo:

Manaus, 11 de junho de 2012

GEDEÃO TIMÓTEO AMORIM
Secretário de Estado de Educação e Qualidade do Ensino.

HEBER MARANHÃO RODRIGUES FILHO
Sócio da empresa
Alfama Comércio e Serviços Ltda.

TESTEMUNHAS:

1. 0918049 4 2. Raione 2436425-8

/rp

2



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2009, celebrado entre o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO** e a empresa **ALFAMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, na forma abaixo, conforme Minuta Padrão nº 039,40/92 - PGE.

Aos **vinte e cinco (25)** dias do mês de **maio** do ano **dois mil e treze (2013)**, nesta cidade de Manaus, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, na Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino, sediada na Rua Valdomiro Lustoza, nº 250 – Japiim II, CEP: 69.076-830, presentes o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO**, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** representado neste ato por seu titular, nomeado pelo Decreto de **31.08.2012** e publicado no **DOE de 31.08.2012**, o Senhor **ROSSIELI SOARES DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade na A. Mário Ipiranga, Condomínio Florestal II, aptº 303, Bloco 1, Bairro Adrianópolis – CEP: 69.000-00, portador da Cédula de Identidade nº **5061915699-SSP/AM** e do CPF nº **659.111.130-15** e do outro a empresa **ALFAMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, sediada na Av. Joaquim Nabuco, nº 989, casa 10 – Centro, CEP: 69.020-031, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, sob o nº **04.824.261/0001-87**, neste ato representado por seu Sócio, o Senhor **HEBER MARANHÃO RODRIGUES FILHO**, brasileiro, engenheiro técnico em mecânica, residente e domiciliado à Av. Joaquim Nabuco, nº 991 – Casa 05, Centro, CEP: 69.020-031, portador da Cédula de Identidade nº **0546185-5-SESEG/AM** e do CIC nº **202.727.231-34**, tendo em vista os motivos constantes no Processo Administrativo nº **14.465/2012-SEDUC**, disseram vir assinar o presente Termo Aditivo ao Contrato Original nº **177/2009**, firmado pelas partes em **21.05.2009** e publicado em edição de **25.05.2009**, no Diário Oficial do Estado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente aditamento tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses**, a contar de **25.05.2013 até 25.05.2014**, para dar continuidade nos serviços de controle de pragas urbanas (dedetização, descupinização e fumigação de grãos), junto as Escolas Estaduais localizadas na Capital do Amazonas, Centros Especializados, Seduc/Sede e Depósitos, conforme Memo. nº 0090/2013/GEAP.

CLÁUSULA SEGUNDA – O pagamento dos serviços referidos na cláusula anterior será liberado à Contratada de acordo com o estipulado na Cláusula Sétima do Contrato Original.

/ag

Av. Valdomiro Lustoza, nº 250
Japiim II - CEP: 69.076-830
Fone: (92) 3614-2200 - Manaus - Amazonas - Brasil
Home Page: <http://www.seduc.am.gov.br>

1

Secretaria de Estado de
Educação e Qualidade do Ensino



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global dos serviços do presente termo aditivo é de **R\$ 225.000,00** (duzentos e vinte e cinco mil reais). O valor mensal é de **R\$ 18.750,00** (dezoito mil, setecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUARTA – As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **28101**; Programa de Trabalho: **12.361.385.2267.0011** e **12.122.0001.2001.0001**; Natureza da Despesa: **33903978**; Fonte de Recurso: **0146** e **0100**, tendo sido emitidas em **23.05.2013** a Nota de Empenho nº **03788** no valor de **R\$112.500,00** (cento e doze mil e quinhentos reais) e NE nº **03807** no valor de **R\$ 18.750,00** (dezoito mil, setecentos e cinquenta reais). No exercício seguinte o valor de **R\$93.750,00** (noventa e três mil, setecentos e cinquenta reais), correspondente ao restante do termo aditivo correrá à conta da dotação orçamentária que for consignada no orçamento vindouro.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições consignadas no Contrato Original, que expressa ou implicitamente não conflitem com as disposições deste termo.

CLÁUSULA SEXTA - Este Termo será publicado em forma de extrato no Diário Oficial do Estado, de acordo com o Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8666/93, atualizada pela Lei nº 9.648 de 27.05.98, correndo as respectivas despesas por conta do Contratante.

E por assim estarem acordes, assinam o presente termo aditivo, os representantes das partes e as testemunhas abaixo:

Manaus, 25 de maio de 2013

ROSSIELI SOARES DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Qualidade do Ensino

HEBER MARANHÃO RODRIGUES FILHO

Sócio da empresa Alfama Comércio e Serviços Ltda.

TESTEMUNHAS: 1- _____

2- _____

/ag

Av. Valdomiro Lustoza, nº 250
Japim II - CEP. 69.076-830
Fone: (92) 3614-2200 - Manaus - Amazonas - Brasil
Home Page: <http://www.seduc.am.gov.br>

2

Secretário de Estado de
Educação e Qualidade do Ensino


AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO



PREFEITURA DE MANAUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO SEMEF

NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e

Número da NFS-e
1146

Data e Hora da Emissão	09/07/2013 13:27:51	Competência	7/2013	Código de Verificação	783789099
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	MANAUS - AM

Prestador de Serviço

	Razão Social/Nome	ALFAMA COMERCIO E SERVICOS LTDA				
	Nome Fantasia	ALFAMA COM.E SERV.ESPECIALIZADOS				
	CNPJ/CPF	04.824.261/0001-87	Inscrição Municipal	10191001	Município	MANAUS - AM
	Endereço e CEP	AVN JOAQUIM NABUCO ,989 - CENTRO CEP: 69020-031				
	Complemento	CS 10	Telefone	32342034	e-mail	

Tomador de Serviço

Razão Social/Nome	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E QUALIDADE DE ENSINO				
CNPJ/CPF	04.312.419/0001-30	Inscrição Municipal	9800101	Município	MANAUS - AM
Endereço e CEP	RUA WALDOMIRO LUSTOSA ,1984 - JAPIIM CEP: 69076-830				
Complemento		Telefone	(92)3237-4213	e-mail	seducgiss@seduc.am.gov.br

Discriminação do Serviço

SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E FUMIGAÇÃO DE GRÃOS) NAS ECOLAS ESTADUAIS DA CAPITAL, CENTROS ESPECIALIZADOS, SEDE E DEPÓSITOS DESTA SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO. CONF. CONTRATO Nº 177/2009. EMPENHO 2013NE03788.

REF O.S. Nº 001/13 - SEDUC - DEPÓSITO ALVORADA
O.S. Nº 021/13 - E. E. PROFª MARIA DAS GRAÇAS NOGUEIRA

EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES

BANCO DO BRASIL
AG: 2905-X
C/C: 31883-3

VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS: R\$ 5.130,58

Código do Serviço / Atividade

7.13 / 812220000 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

Tributos Federais

PIS(R\$)	COFINS(R\$)	IR(R\$)	INSS(R\$)	CSLL(R\$)
Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço		Outras Informações		Cálculo do ISSQN devido no Município
Valor do Serviço R\$	40.461,96	Natureza Operação	Valor do Serviço R\$	40.461,96
(-) Desconto Incondicionado	0,00	1-Tributação no município	(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	40.461,96
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	5,00
(-) ISSQN Retido	2.023,10	1 - Sim	ISSQN a Reter Pelo Tomador	(X) Sim () Não
(=) Valor Líquido R\$	38.438,86	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISSQN R\$	2.023,10
		2-Não		

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, com a utilização do Código de Verificação.
- 3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
- 4 - Mantenha o cadastro sempre atualizado no ICAD (<http://sefef.manaus.am.gov.br>)



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia
Coordenação de Administração
Coordenação de Apoio Técnico e Logístico

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARCIAL

Atestamos para os devidos fins que a empresa ALFAMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, estabelecida nesta cidade na Avenida Joaquim Nabuco, 989 CS 10 – Centro, inscrita no CNPJ: 04.824.261/0001-87, Inscrição Estadual nº 04.149.723-6 prestou serviços ao Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia - INPA, inscrita sob o CNPJ: 01.263.896/0015-60, estabelecida na Av. André Araújo, 2936 – Petrópolis, Manaus-Am, conforme abaixo discriminado:

Contrato Nº 012/2010

DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de desinsetização, desratização, descupinização, controle de morcegos e fumigação (expurgo) nos Campi I, II e III; Estações, Reservas e Flutuantes; Residência Oficial e Barco Amanáí II do Instituto Nacional de Pesquisa da Amazônia no período de 21/07/2010 a 21/07/2015.

Descrição do Serviço	Quantidade e Unidade de Medidas	Prazo de Execução
Desinsetização	325.179,75m³	21/07/2010 a 21/07/2015
Desratização	198.981,00m³	21/07/2010 a 21/07/2015
Desmorcegação	29.232,00m³	21/07/2010 a 21/07/2015
Descupinização	201.914,00m³	21/07/2010 a 21/07/2015
Fumigação (expurgo)	29.256,00m³	21/07/2010 a 21/07/2015

OBS: Todos os serviços são inspecionados pelo Engenheiro Agrônomo: CIZINANDO ALVES CRUZ – Registro no Crea/Am n. 9887–D, conforme ART OBRA/SERVIÇO Nº 21355/2011.

Outrossim, atestamos que a referida empresa cumpriu os prazos e executou os serviços com eficiência e pontualidade, atendendo todos os compromissos assumidos perante esta empresa, não havendo em nossos registros nada que desabone sua conduta e sua Capacidade Técnica.


José Francisco Correa Mendes
Coordenador de Apoio Técnico e Logístico
PO Nº 1.192/2014-MCTI

Coordenação de Apoio Técnico e Logístico-CATL

Manaus, 13 de Outubro de 2015


CRISTIANE IYOKO CARMINE OKAWA

Coordenadora de Administração/INPA

PO. nº 1.192/2014-MCTI



CATL
COORDENAÇÃO DE APOIO
TÉCNICO E LOGÍSTICO

Ministério da
Ciência, Tecnologia
e Inovação



CREA-AM
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 648/2011
26 SET. 2011
Este Documento é parte integrante
da Certidão de Acervo Técnico
expedida nesta data

Contrato n. 12/2010

ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA


Atestamos para os devidos fins que a empresa ALFAMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, firma estabelecida na Av. Joaquim Nabuco nº 989, c S 10 Centro, Manaus-Am., inscrita no CNPJ sob o n.º 04.824.261/0001-87, e Inscrição Estadual nº 04.149.723-6, Presta serviços para o Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, Contrato com prazo de 07/2011 a 07/2012 abaixo discriminados

Serviços Prestados	Quantidade e Unidade de Medida	Prazo de Execução
Dedetização	9.142, m2	Contrato 12 meses
Desratização	5.971, m2	Contrato 12 meses
Descupinização	8.904, m2	Contrato 12 meses
Fumigação	2.004, m3	Contrato 12 meses

Os serviços são inspecionados pelo Engenheiro Agrônomo: CIZINANDO ALVES CRUZ - Registro no Crea/Am n. 9887-D. RNP n. 0402030443.

Outrossim, atestamos que a referida empresa vem cumprindo com eficiência e pontualidade todos os compromissos assumidos perante este Instituto e, até a presente data, nada temos em contrário que desabone a sua Capacidade Técnica.

Manaus 12 de setembro de 2011


Raimundo Otávio Ferreira Picarço Filho
Coordenador de Administração
PO. Nº 699/10 - MCT





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Certidão de Acervo Técnico

No. 648/2011

Nome: **CIZINANDO ALVES CRUZ**

No. CREA: **9887-D/AM**

Modalidades:

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Endereço: **RUA MARROCOS N.248**

PARQUE DAS NAÇÕES

FLORES - MANAUS/AM

Atribuições:

ART.5 DA RES.218/73 DO CONFEA,OBS.O ART.25 DA MESMA RES.

Certificamos, para fins de Acervo Técnico, de acordo com a resolução No. 1.025 de 30 de outubro de 2009 do CONFEA, que dos arquivos deste CREA constam a(s) seguinte(s) Anotações de Responsabilidade Técnica:

1. Referente a ART No. 21355/2011 de 09/09/2011

Contratante: **MINISTERIO DA CIRCUSTANCIA E TEC. MCT-INPA**

Empresa Contratada:

Local Obra/Serviço: **AV COSME FERREIRA N.1756**

- MANAUS/AM

Valor Obra/Serviço: **R\$ 89.985,45**

CONTRATO N°12/2010

OBJETO: **SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAD URBANAS**

PRAZO 12 MESES

DATA DE ASSINATURA: **21/07/2010**

2. Referente a ART No. 21552/2011 de 13/09/2011

Contratante: **MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA-MCT-INPA**

Empresa Contratada: **ALFAMA COMERCIO E SERVICOS LTDA**

Local Obra/Serviço: **AV. COSME FERREIRA N.1756**

- MANAUS/AM

Valor Obra/Serviço: **R\$**

Vinculada a ART No. 21355 de 09/09/2011

Do Profissional: **9887-D/AM - CIZINANDO ALVES CRUZ - ENGENHEIRO AGRÔNOMO**

REF. AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°012/2010

OBJETO: **SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS**

PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR DOZE MESES

DATA DE ASSINATURA: **JULHO DE 2011**

Histórico: Conforme atestado anexo (01 página, emitido em 12/09/2011), no limite das atribuições do profissional. CERTIFICAMOS, finalmente, que a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações declaradas constantes nos documentos que se encontram vinculados à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, cabe aos seus emissores.

Manaus, 26 de Setembro de 2011

ENGENHEIRO CIVIL KASSEM ASSI
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 028/2010
PROCESSO Nº 01280.00136/2010-45
CONTRATO Nº 12/2010

CREA-AM
REGISTRO DE CONTRATO
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Amazonas

12 SEP 2011

Art. Nº 21355

Setor de Atendimento ao Público

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de desinsetização, desratização, descupinização, controle de morcegos e expurgo nos Campi I, II e III; Estações, Reservas e Flutuantes; Residência Oficial e Barco Amanáí II do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia.

A União Federal, representada pelo Ministério da Ciência e Tecnologia – MCT, criado pela Lei nº 8.490, de 19 de novembro de 1992, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Brasília - DF, Cep nº 70.067-900, CNPJ sob o nº 01.263.896/0003-26, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA - INPA**, com sede social à Av. André Araújo, nº 2936, Bairro de Petrópolis, nesta cidade de Manaus, Estado do Amazonas, de agora em diante denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.263.896/0015-60, neste ato representado por seu Diretor Substituto, Dr. **WANDERLI PEDRO TADEI**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 4459170-SSP/SP, CPF nº 737.029.948-15, residente e domiciliado na Avenida Rio Negro, nº 240, apto nº 601, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 69053-040, em Manaus-AM, nomeado pela Portaria MCT-303/2006, publicada no D.O.U. de 19.05.2006, e a empresa **ALFAMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, com sede social à Av. Joaquim Nabuco, 989, cs 10- Centro, nesta cidade de Manaus, Estado do Amazonas, de agora em diante denominado **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.824.261/0001-87, neste ato representado por seu Representante legal, Sr. **HEBER MARANHÃO RODRIGUES FILHO**, portador da Cédula de Identidade nº 0546185-5-SSP/AM, CIC nº 202.727.231-34, tem entre si o presente **CONTRATO**, celebrado com o amparo da Lei nº 8.666/93, de 21 junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883/94 e alterações pelas Leis nºs 9.032/95 e 9.648/98 e de acordo com o Código de Contabilidade Pública e demais documentos citados no Edital e em decorrência do **Pregão nº 028/2010**, cujos atos encontram-se juntados no **Processo Nº 01280.000136/2010**, ao qual este termo de ajuste está vinculado, têm entre si justo e contratado o objeto a seguir registrado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de desinsetização, desratização, descupinização, controle de morcegos e expurgo nos Campi I, II e III; Estações, Reservas e Flutuantes; Residência Oficial e Barco Amanáí II do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia.





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- 2.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a Contratada possa cumprir regularmente as condições estabelecidas no Contrato.
- 2.2. Impedir que terceiros executem quaisquer serviços técnicos relacionados ao objeto desta contratação, durante a vigência do contrato;
- 2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da Contratada;
- 2.4. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;
- 2.5. Credenciar em cada instalação da contratante, um servidor para acompanhar e supervisionar execução dos serviços objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, bem como proporcionar às condições necessárias ao livre trânsito dos empregados da contratada por ocasião da execução dos serviços;
- 2.6. Atender as recomendações feitas pela Contratada, no sentido de evitar a reinfestação e reprodução de roedores, insetos e morcegos, tais como: remoção de lixo, limpeza interna e externa das instalações, eliminação de vazamentos, vedação de frestas e buracos, empilhamento adequado de mercadorias, etc;
- 2.7. Aprovar o Boletim de Medição corretamente elaborado pela Contratada em um prazo máximo de quatro dias úteis após o recebimento do citado boletim;
- 2.8. Efetuar o pagamento devido a Contratada, nas condições estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se:

- 3.1. Indicar à Contratante o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las à Contratada;
- 3.2. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório da licitação;
- 3.3. Empregar pessoal qualificados para a execução dos serviços, respondendo pela seleção, administração, transporte, acomodação, alimentação e qualquer outra obrigação relacionada com a mão-de-obra disponibilizada para o trabalho;
- 3.4. Manter os seus empregados, quando estiverem nas dependências da Contratante, identificados e sujeitos às normas disciplinares respectivas, porém sem qualquer vínculo

[Assinaturas manuscritas]



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

empregatício com a Contratante, bem como fornecer e tornar obrigatório o uso do uniforme, devendo exigir que seus empregados se apresentem e se mantenham asseados e uniformizados durante a prestação dos serviços;

3.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo dos seus empregados, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou ao acompanhamento realizado pela Contratante;

3.6. Providenciar a imediata substituição nos serviços, de qualquer empregado cuja conduta for julgada inconveniente ou incompatível, com o exercício das funções que lhe foram atribuídas ou em desacordo com as normas disciplinares, mediante comunicação escrita pela fiscalização do setor de SERVIÇOS GERAIS – SGE/COAD;

3.7. Manter, durante a execução dos serviços, funcionário encarregado da supervisão, orientação e acompanhamento dos serviços contratados nos locais onde serão executados os serviços;

3.8. Em caso de surto imprevisível de pragas nos intervalos das manutenções, a Contratada deverá tomar medidas urgentes para combater e eliminar todos os focos de pragas, sem ônus para a Contratante;

3.9. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

3.10. Corrigir, as suas expensas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

3.11. Fornecer e/ou disponibilizar aos seus empregados os equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços;

3.12. Responsabilizar-se pelo transporte de acesso e circulação de seus empregados nas áreas de serviços;

3.13. Propor à Contratante, recomendações necessárias a evitar reinfestações e reprodução de insetos, roedores e morcegos;

3.14. Fornecer Certificados de Desinsetização, Desratização, Desmorcegação, Descupinização e Borrifação contra a Dengue, de acordo com o novo Código Sanitário de Manaus, para todas as áreas do INPA em que o serviço for executado;

3.15. Emitir boletins de medição dos serviços e apresentar ao Fiscal do contrato;

3.16. Encaminhar ao setor de Serviços Gerais-SGE do INPA, as Notas Fiscais de Serviço, acompanhadas das Solicitações de Serviços-SS, autorizadas pela Contratante,



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

114

que originaram o faturamento mensal, bem como o Boletim de Medição, para habilitar o pagamento, que será emitido pela mesma;

3.17. Qualquer suspensão na execução dos serviços, mesmo em caráter temporário, deverá ser comunicado imediatamente à Contratante;

3.18. Exercer fiscalização permanente sobre os serviços executados, objetivando manter elevado padrão de qualidade dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, ao final da execução de cada serviço, os valores descritos na tabela abaixo:

Serviço	Valor unitário do serviço
Dedetização	R\$ 1,50 por m ²
Descupinização	R\$ 1,18 por m ²
Fumigação	R\$ 3,49 por m ³
Desratização	R\$ 2,00 por m ²
Desmorcegação	R\$ 2,00 por m ²

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 meses, prorrogáveis conforme o artigo 57 da Lei 8666/93;

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Para a cobertura das despesas relativas ao corrente exercício, foi emitida a Nota de Empenho n°.900315, em 19 de julho de 2010, à conta da dotação especificada nesta Cláusula.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

O não cumprimento, por parte do CONTRATADO, das obrigações assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

a) Advertência;





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) Multa de até 2% (dois por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- d1) A sanção estabelecida no item "d" é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, nos termos do § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por meio de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Oitava.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
- b) paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- c) subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- d) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- e) cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma da CLÁUSULA TERCEIRA deste Contrato;
- f) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) dissolução da empresa;
- h) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- i) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- j) razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- k) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A rescisão do Contrato poderá ocorrer em conformidade com o artigo 79 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA - VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília-DF para dirimir as questões oriundas da presente Carta- Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem firmes e acordadas, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Manaus (AM), 21 de julho de 2010.

Pelo CONTRATANTE

Dr. WANDERLI PEDRO TADEI
Diretor do INPA, Substituto

Pelo CONTRATADO

Sr. HEBER MARANHÃO RODRIGUES FILHO
Álfama Comércio e Serviços Ltda





**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
012/2010 QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO
NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA - INPA E
A EMPRESA ALFAMA COMÉRCIO E SERVIÇOS
LTDA.**

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato em que são partes, de um lado a União Federal, por meio do Ministério da Ciência e Tecnologia – MCT, criado pela Lei nº 8.490 de 19.11.1992, publicada no DOU de 19.11.1992, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “E”, 4º, Brasília – DF, doravante denominada MCT, neste ato representado por seu titular, Ministro **ALOIZIO MARCADANTE OLIVA**, nomeado pelo Decreto s/nº de 1º/01/2011, publicado do D.O.U. Nº 2 de 1º de Janeiro de 2011, seção 2 página 2, portador da Carteira de Identidade nº 5936.361 SSP/SP, emitida em 06/07/1971 e inscrito no CPF sob nº 963.337.318-20, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA – INPA**, sediado em Manaus-AM, na Av. André Araújo, 2936 – Bairro Aleixo, inscrito no CNPJ nº01.263.896/0015-60, doravante **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor, Dr. **ADALBERTO LUIS VAL**, brasileiro, casado, CI nº 09542957-SSP-AM, CPF nº 823.590.328-87, residente e domiciliado na Rua Anori, 192 – Condomínio Residencial Ephigênio Sales, Bairro Aleixo, CEP 69.060-020, em Manaus -AM, nos termos da Portaria nº 278, publicado no DOU de 19 de abril de 2006 e a empresa **ALFAMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.824.261/0001-87, localizada nesta cidade à Avenida Joaquim Nabuco, nº 989 casa 10 – Bairro Centro, CEP 69020-030, representada pelo Sr. **HEBER MARANHÃO RODRIGUES FILHO**, portador da Cédula de Identidade nº 0546185-5 SESEG/AM, CPF nº 202.727.231-34, residente e domiciliado, na Avenida Joaquim Nabuco, 989 casa 10 – Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 junho de 1993, com redação dada pela Lei n.º 8.883/94, e alterações pelas Leis nºs 9032/95 e 9648/98 e de acordo com o Código de Contabilidade Pública e demais documentos citados no Edital do Pregão nsº 028/2010, cujos atos encontram-se juntados no Processo nº 01280.000.0136/2010, ao qual este Termo Aditivo está vinculado, têm entre si justo e contratado o objeto a seguir registrado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

24 01 05



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação, por 12 (doze) meses, do prazo da vigência do Contrato assinado entre **INPA/MCT** e a empresa **ALFAMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 22/07/2011, e terá a duração até 22/07/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Orçamento Geral da União para o exercício de 2011, Programa de Trabalho 014212, Fonte 0100 Elemento de Despesa 3339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, desde que não colidam com as disposições do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93, o presente Termo será publicado resumidamente, em forma de extrato, no Diário Oficial da União.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Manaus (AM), de Julho de 2011.

CONTRATANTE

ADALBERTO LUIS VAL
DIRETOR DO INPA

CONTRATADA

HEBER MARANHÃO R. FILHO
ALFAMA COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA.





**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
012/2010 QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO
NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA - INPA E
A EMPRESA ALFAMA COMÉRCIO E SERVIÇOS
LTDA.**

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato em que são partes, de um lado a União Federal, por meio do Ministério da Ciência e Tecnologia – MCT, criado pela Lei nº 8.490 de 19.11.1992, publicada no DOU de 19.11.1992, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “E”, 4º, Brasília – DF, doravante denominada MCT, neste ato representado por seu titular, Ministro **MARCO ANTONIO RAUPP**, nomeado pelo Decreto s/nº de 24/01/2012, publicado do D.O.U. do dia 24 de janeiro de 2012, portador da Carteira de Identidade nº 320988120 SSP/SP, e inscrito no CPF sob nº 076.608.801-44, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA – INPA**, sediado em Manaus-AM, na Av. André Araújo, 2936 – Bairro Aleixo, inscrito no CNPJ nº 01.263.896/0015-60, doravante **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor, Dr. **ADALBERTO LUIS VAL**, brasileiro, casado, CI nº 09542957-SSP-AM, CPF nº 823.590.328-87, residente e domiciliado na Rua Anori, 192 – Condomínio Residencial Ephigênio Sales, Bairro Aleixo, CEP 69.060-020, em Manaus -AM, nos termos da Portaria nº 278, publicado no DOU de 19 de abril de 2006 e a empresa **ALFAMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.824.261/0001-87, localizada nesta cidade à Avenida Joaquim Nabuco, nº 989 casa 10 – Bairro Centro, CEP 69020-030, representada pelo Sr. **HEBER MARANHÃO RODRIGUES FILHO**, portador da Cédula de Identidade nº 0546185-5 SESEG/AM, CPF nº 202.727.231-34, residente e domiciliado, na Avenida Joaquim Nabuco, 989 casa 10 – Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883/94, e alterações pelas Leis nºs 9032/95 e 9648/98 e de acordo com o Código de Contabilidade Pública e demais documentos citados no Edital do Pregão nsº 028/2010, cujos atos encontram-se juntados no Processo nº 01280.000.0136/2010, ao qual este Termo Aditivo está vinculado, têm entre si justo e contratado o objeto a seguir registrado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação, por 12 (doze) meses, do prazo da vigência do Contrato assinado entre **INPA/MCT** e a empresa **ALFAMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 21/07/2012, e terá a duração até 21/07/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Orçamento Geral da União para o exercício de 2012, Programa de Trabalho 014212, Fonte 0100 Elemento de Despesa 3339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, desde que não colidam com as disposições do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93, o presente Termo será publicado resumidamente, em forma de extrato, no Diário Oficial da União.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Manaus (AM), 03 de Julho de 2012.

CONTRATANTE

**ADALBERTO LUIS VAL
DIRETOR DO INPA**

CONTRATADA

**HEBER MARANHÃO R. FILHO
ALFAMA COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA.**





**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
012/2010 QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO
NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA - INPA E
A EMPRESA ALFAMA COMÉRCIO E SERVIÇOS
LTDA.**

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato em que são partes, de um lado a União Federal, por meio do Ministério da Ciência e Tecnologia – MCT, criado pela Lei nº 8.490 de 19.11.1992, publicada no DOU de 19.11.1992, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “E”, 4º, Brasília – DF, doravante denominada MCTI, neste ato representado por seu titular, Ministro **MARCO ANTONIO RAUPP**, nomeado pelo Decreto s/nº de 24/01/2012, publicado no DOU do dia 24 de janeiro de 2012, portador da Carteira de Identidade nº 320988120 SSP/SP, e inscrito no CPF sob nº 076.608.801-44, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA – INPA**, sediado em Manaus-AM, na Av. André Araújo, 2936 – Bairro Aleixo, inscrito no CNPJ nº 01.263.896/0015-60, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor, Dr. **ESTEVÃO VICENTE CAVALCANTI MONTEIRO DE PAULA**, brasileiro, casado, CI nº 250.360-SSP-AM, CPF nº 027.230.422-00, residente e domiciliado na Av. Nilton Lins, 1100 – Casa 4-B – Parque das Laranjeiras, em Manaus - AM, nos termos da Portaria nº 943, publicado no DOU do dia 13 de dezembro de 2011, e a empresa **ALFAMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.824.261/0001-87, localizada nesta cidade à Avenida Joaquim Nabuco, nº 989 casa 10 – Bairro Centro, CEP 69020-030, representada pelo Sr. **HEBER MARANHÃO RODRIGUES FILHO**, portador da Cédula de Identidade nº 0546185-5 SESEG/AM, CPF nº 202.727.231-34, residente e domiciliado, na Avenida Joaquim Nabuco, 989 casa 10 – Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 junho de 1993, com redação dada pela Lei n.º 8.883/94, e alterações pelas Leis nºs 9032/95 e 9648/98 e de acordo com o Código de Contabilidade Pública e demais documentos citados no Edital do Pregão nº 028/2010, cujos atos encontram-se juntados no Processo nº 01280.000.0136/2010, ao qual este Termo Aditivo está vinculado, têm entre si justo e contratado o objeto a seguir registrado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação, por 12 (doze) meses, do prazo da vigência do Contrato assinado entre **INPA/MCTI** e a empresa **ALFAMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**.

45

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 21/07/2013, e terá a duração até 21/07/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta do Orçamento Geral da União para o exercício de 2013, Programa de Trabalho 014212, Fonte 0100 Elemento de Despesa 3339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, desde que não colidam com as disposições do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93, o presente Termo será publicado resumidamente, em forma de extrato, no Diário Oficial da União.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Manaus (AM), 22 de julho de 2013.

CONTRATANTE

ESTEVÃO VICENTE CAVALCANTI
MONTEIRO DE PAULA
DIRETOR DO INPA

CONTRATADA

HEBER MARANHÃO R. FILHO
ALFAMA COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA.



COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÃO DO FOMENTO

EXTRATOS DE CONCESSÃO

Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro à Evento Científico no Exterior (AVG) - Concedente: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - Objetivo: "Concessão de Auxílio Financeiro à Participação em Eventos Científicos no Exterior"; Vigência até 90 (noventa) dias a partir da data de publicação - Signatários: pelo CNPq Mônica Rebelo de Oliveira - Coordenadora-Geral de Operação do Fomento - Pelo beneficiário o próprio.

Table with 5 columns: Beneficiário, Processo, Valor Global, Nota de Empenho, Data de Faturamento. Rows include: Amanda de Costa Paes Sobral, Fernando Augusto Mendes Retiche, José Roberto Lauriano Filho, Luiz Alberto Dias Rodrigues.

Termo de Concessão e Aceitação de Bolsa(s) - Concedente: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq. Objetivo: "Concessão de bolsa(s) de estudo(s)", no âmbito do Programa Ciências Sem Fronteiras - Signatários: pelo CNPq: Mônica Rebelo de Oliveira - Coordenadora - CGEFO - Coordenação Geral de Operação do Fomento - Pelo beneficiário o próprio.

Table with 5 columns: Beneficiário, Processo, Modalidade, Início, Término. Rows include: Rafael Brito de Silva, Simone Patrícia de Oliveira, Paulo César de Fátima Cavalcanti.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto CONCEDENTE: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq. Objetivo: o prorrogação da vigência da bolsa Pós-doutorado Júnior - PDI, vigência: 06 (seis) meses a partir da data de publicação, pelo CNPq, no Diário Oficial da União. Signatário: pelo CNPq: Mônica Rebelo de Oliveira - Coordenadora - Geral de Operação do Fomento relação abaixo:

Table with 3 columns: Beneficiário, Processo, Data de Faturamento. Rows include: Marivaldo de Magalhães Pereira, Antonio Eduardo Clark Feres.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto CONCEDENTE: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq. Objetivo: a prorrogação da vigência da bolsa Pós-doutorado Júnior - PDI, vigência: 10 (dez) meses a partir da data de publicação, pelo CNPq, no Diário Oficial da União. Signatário: pelo CNPq: Mônica Rebelo de Oliveira - Coordenadora - Geral de Operação do Fomento relação abaixo:

Table with 3 columns: Beneficiário, Processo, Data de Faturamento. Row: Edson dos Santos Marchion.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto CONCEDENTE: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq. Objetivo: a prorrogação da vigência da bolsa Pós-doutorado Júnior - PDI, vigência: 12 (doze) meses a partir da data de publicação, pelo CNPq, no Diário Oficial da União. Signatário: pelo CNPq: Mônica Rebelo de Oliveira - Coordenadora - Geral de Operação do Fomento relação abaixo:

Table with 3 columns: Beneficiário, Processo, Data de Faturamento. Rows include: Lindy Vioja Eblin Caldas, Cláudio Lenz, Demétrio Antônio Machado de Araújo.

RESULTADOS DE CHAMADA PÚBLICA

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público o resultado da Chamada Pública Universal 14/2011 - Faixa B - Prorrogado por 12 meses - 14/12/2013 14/12/2014 - A proposta aprovada encontra-se no Link: http://resultado.cnpq.br/226032739555917

Em 19 de julho de 2013

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público o resultado da Chamada Nº 41/2012 - Convênio CNPq/GSK (GlaucosmithKline)

As propostas aprovadas encontram-se no Link: http://resultado.cnpq.br/59478949496008

Em 23 de julho de 2013 GLAUCIUS OLIVA Presidente do Conselho

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie PROGRAMA TECNOVA - CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS; Ref. 0006/13; Data da Assinatura: 15/07/2013; Partes: Concedente: Financiadores de Estudos e Projetos - FINEP; CNPq n.º 33.749.086/0001-09 e Contratada: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia de MS - FUNDECT, CNPq n.º 02.776.669/0001-03; Objeto: "Programa de Apoio à Inovação nas Empresas Sul-mato-grossenses"; Valor total: até R\$ 1.000.000,00 destinados à Contratada sob a forma de subvenção econômica; Contratada: O Interventor FUNDEMS obriga-se a apresentar contrapartida na forma financeira no valor de R\$ 500.000,00; Nota de empenho: 3013NE001223; Fonte: Subvenção Econômica; Prazo de Execução Física Financeira: até 36 (trinta e seis) meses, a partir da data de assinatura do contrato; Prestação de Contas Final: até 60 dias contados da data do término da vigência.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/normas/index.html, pelo código 00032013072400011

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie PROGRAMA TECNOVA - AÇÃO TRANSVERSAL; Ref. 0503/12; Data da Assinatura: 15/07/2013; Partes: Concedente: Financiadores de Estudos e Projetos - FINEP; CNPq n.º 33.749.086/0001-09 e Conveniente/Executor: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia de MS - FUNDECT, CNPq n.º 02.776.669/0001-03; Objeto: "Programa de Apoio à Inovação nas Empresas Sul-mato-grossenses"; Valor total: até R\$ 100.000,00 destinados ao Conveniente por meio de aporte direto; Contrapartida: O Conveniente/Executor obriga-se a apresentar contrapartida financeira no valor de R\$ 50.000,00. Nota de empenho: 3013NE001355 e 3013NE001356; Fonte: Ação Transversal e CT - Verde Amarelo; Prazo de Vigência e Execução Física e Financeira do Projeto: até 36 (trinta e seis) meses, a partir da data de assinatura do convênio; Prestação de Contas Final: até 60 dias contados da data do término da vigência.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo n.º 03.10.0319.01; Ref. n.º 0623/10; Data de Assinatura: 22/07/2013; Partes: Financiadores de Estudos e Projetos - FINEP, CNPq n.º 33.749.086/0001-09 e FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO - FAPEMAT, CNPq n.º 02.357.455/0001-94; Objeto: Alteração do contrato n.º 03.10.0319.00, firmado em 30/06/2010; Objeto: Alterar as Cláusulas Quarta (Prazos) e Décima Primeira (Vigência e Extinção), conforme autorização do Diretor de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, na representatividade do Diretor de Inovação da FINEP, em 05/07/2013.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2013 - UASG 240105

Nº Processo: 01280000136/2013. Objeto: Serviço de publicação de atos administrativos no Diário Oficial da União. Total de itens licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: A Imprensa Nacional possui competência exclusiva para editar e comercializar no D.O.U. Declaração de Inexigibilidade em 18/07/2013. RAJMONDO OTAIDE FERREIRA PISCANCO FILHO. Coordenador de Administração. Ratificação em 19/07/2013. ADALBERTO LUIZ VAL. Diretor do Inpa. Valor Global: R\$ 110.000,00. CNPJ CONTRATADA : 04.196.645/0001-00 IMPRENSA NACIONAL.

(SIDEC - 23/07/2013) 240105-00001-2013NE800004

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2013 - UASG 140105

Número do Contrato: 12/2010. Nº Processo: 012800000136/2010. PREGÃO SISPP Nº 28/2010 Contratante: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO CNPJ Contratado: 04824261000187. Contratado: ALFAMA COMERCIO E SERVICOS LTDA -EPP. Objeto: Prorrogação por 12 (doze) meses do prazo de vigência do Contrato. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 21/07/2013 e 21/07/2014. Data de Assinatura: 19/07/2013.

(SICON - 23/07/2013)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
012/2010 QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO
NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA - INPA E
A EMPRESA ALFAMA COMÉRCIO E SERVIÇOS
LTDA.**

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato em que são partes, de um lado a União Federal, por meio do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, criado pela Lei nº 8.490 de 19.11.1992, publicada no DOU de 19.11.1992, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “E”, 4º, Brasília – DF, doravante denominada MCTI, neste ato representado por seu titular, Ministro **CLÉLIO CAMPOLINA DINIZ**, nomeado pelo Decreto s/nº de 14/03/2014, publicado no DOU do dia 17 de março de 2014, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA – INPA**, sediado em Manaus-AM, na Av. André Araújo, 2936 – Bairro Aleixo, inscrito no CNPJ nº01.263.896/0015-60, neste ato representado por seu Diretor, Dr. **ADALBERTO LUIS VAL**, brasileiro, casado, CI nº 09542957-SSP-AM, CPF nº 823.590.328-87, residente e domiciliado na Rua Anori nº 192, Condomínio Residencial Ephigênio Sales – Bairro Aleixo, CEP 69060-020 em Manaus - AM, nos termos da Portaria nº 447, publicado no DOU do dia 21 de junho de 2010, folha 6, Seção nº 2, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ALFAMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.824.261/0001-87, localizada nesta cidade à Avenida Joaquim Nabuco, nº 989 casa 10 – Bairro Centro, CEP 69020-030, representada pelo Sr. **HEBER MARANHÃO RODRIGUES FILHO**, portador da Cédula de Identidade nº 0546185-5 SESEG/AM, CPF nº 202.727.231-34, residente e domiciliado, na Avenida Joaquim Nabuco, 989 casa 10 – Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883/94, e alterações pelas Leis nºs 9032/95 e 9648/98 e de acordo com o Código de Contabilidade Pública e demais documentos citados no Edital do Pregão nº 028/2010, cujos atos encontram-se juntados no Processo nº 01280.000.0136/2010, ao qual este Termo Aditivo está vinculado, têm entre si justo e contratado o objeto a seguir registrado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação, por 12 (doze) meses, do prazo da vigência do Contrato assinado entre **INPA/MCTI** e a empresa **ALFAMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 21/07/2014, e terá a duração até 21/07/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta do Orçamento Geral da União para o exercício de 2014, Programa de Trabalho 014212, Fonte 0100 Elemento de Despesa 3339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, desde que não colidam com as disposições do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93, o presente Termo será publicado resumidamente, em forma de extrato, no Diário Oficial da União.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Manaus (AM), 03 de julho de 2014.

CONTRATANTE



ADALBERTO LUIS VAL
DIRETOR DO INPA

CONTRATADA



HEBER MARANHÃO R. FILHO
ALFAMA COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA.





138



AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2014

O pregoeiro torna público que, em 02 de julho de 2014, a Superintendente da Área de Logística da FINEP homologou os procedimentos da licitação cujo objeto é a "Contratação de seguro coletivo de acidentes pessoais em períodos de viagens nacionais e internacionais para os funcionários da FINEP", sendo adjudicado a empresa Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, pelo valor de R\$ 9.925,99 (nove mil, novecentos e vinte e cinco reais e noventa e nove centavos).

PAULO ROBERTO MACIEL DE SOUZA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 32/2014 UASG 365001

Nº Processo: 32/2014. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na locação de até 1500 microcomputadores do tipo All-in-One e até 30 notebooks do tipo Ultrabook para a FINEP, incluindo instalação e assistência técnica. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 07/07/2014 de 08h00 às 12h00 e de 12h às 17h30. Endereço: Praia do Flamengo, 200 - 1.2.3.4.5.13.24 e 25 Andares RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 07/07/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/07/2014 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br.

JOMAR ROLLAND BRAGA NETO
p/Equipe de Apoio

(SISDEC - 04/07/2014) 365001-36801-2014NE00005T

RETIFICAÇÃO

No DOU nº 124, de 2 de julho de 2014, Seção 3, pág. 40, na publicação referente ao Extrato de Autorização de Inexigibilidade de Licitação, entre a FINEP e a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS DE DESENVOLVIMENTO - ABIDE, onde se lê: R\$ 28.050,00 (vinte e oito mil e cinquenta reais), leia-se: R\$ 32.698,00 (trinta e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais).

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA
AMAZÔNIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/201 UASG 240105

Nº Processo: 012800000105/2014. DISPENSA Nº 11/2014. Contratante: MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO. CNPJ Contratado: 0588539800104. Contratado: MAPROTEM MANAUS VIGILANCIA E PROTECAO ELETRONICA MONITO. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de instalação, manutenção e monitoramento de sistema eletrônico de segurança. Fundamento Legal: Lei Nº 8.666/93. Vigência: 05/06/2014 a 05/06/2015. Valor Total: R\$7.200,00. Fonte: 100000000 - 2014NE000129. Data de Assinatura: 05/06/2014.

(SICON - 04/07/2014)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/201 UASG 240105

Número do Contrato: 3/2012. Nº Processo: 01280000018/2012. PREGÃO SISPP Nº 1/2012. Contratante: MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO. CNPJ Contratado: 09279345000109. Contratado: M. M. C. COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSOES LTDA - EPP. Objeto: Inclusão para locação de 01 (uma) máquina copiadora, nova, sem uso, a ser instalada no prédio da Diretoria do INPA, com reposição de peças e material de consumo (suplementos) que se fizerem necessários, exceto papel. Fundamento Legal: Lei Nº 8.666/93. Valor Total: R\$31.237,44. Fonte: 100000000 - 2014NE000011. Data de Assinatura: 30/05/2014.

(SICON - 04/07/2014)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/201 UASG 240105

Número do Contrato: 12/2016. Nº Processo: 012800000136/2010. PREGÃO SISPP Nº 28/2010. Contratante: MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO. CNPJ Contratado: 04824261000187. Contratado: ALFAMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP. Objeto: Prorrogação por 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato assinado entre o INPA/MCTI e a empresa ALFAMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. Fundamento Legal: Lei Nº 8.666/93. Vigência: 21/07/2014 a 21/07/2015. Data de Assinatura: 03/07/2014.

(SICON - 04/07/2014)

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 79/2014UASG 240194

Número do Contrato: 79/2012. Nº Processo: 01240000528/2012. PREGÃO SISPP Nº 22/2012. Contratante: MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO. CNPJ Contratado: 24871366000155. Contratado: ARGOS SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA -Objeto: Regular os reajustes dos seguintes subitens: transporte e PPR/PCMSO, com vigência a partir de 01/06/2014 e com efeitos financeiros iniciando em 27/12/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993 e suas alterações. Vigência: 01/06/2014 a 26/12/2014. Valor Total: R\$54.734,00. Fonte: 100000000 - 2014NE000069. Data de Assinatura: 01/06/2014.

(SICON - 04/07/2014) 240104-00001-2014NE000001

COORDENAÇÃO-GERAL REGIONAL
DO NORDESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 13/2014 - UASG 240137

Nº Processo: 01200200057201417. Objeto: Pregão Eletrônico - Manutenção corretiva e preventiva de equipamentos laboratoriais. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 07/07/2014 de 08h00 às 17h00. Endereço: Av. Prof. Luis Freire, 1 - Cidade Universitária Cidade Universitária - RECIFE - PE. Entrega das Propostas: a partir de 07/07/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/07/2014 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br.

PRISCILA DE ANDRADE CALIFE
Proprietária

(SISDEC - 04/07/2014) 240137-00001-2013NE000012

LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO
CIENTÍFICA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2014 UASG 240123

Número do Contrato: 3/2013. Nº Processo: 034/2013. PREGÃO SISPP Nº 1/2013. Contratante: LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA. CNPJ Contratado: 06157430000106. Contratado: ECOS TURISMO LTDA - ME - Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogação do prazo de vigência do contrato ora aditado pelo período de 12 (doze) meses contados a partir de 19 de julho de 2014, aos termos constantes da cláusula segunda do contrato. Fundamento Legal: pregão 001/2013. Vigência: 19/06/2014 a 13/06/2015. Valor Total: R\$152.972,80. Fonte: 100000000 - 2014NE000193. Data de Assinatura: 19/06/2014.

(SICON - 04/07/2014) 240123-00001-2014NE000006

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
Tecnológico e Inovação

EXTRATOS DE COOPERAÇÃO

CONCEDENTE: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI. CONVENIENTE: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico-CNPq. PROCESSO: 01200.002270/2014-75. ESPÉCIE: Termo de Cooperação para Descentralização de Crédito Orçamentário.

OBJETO: Crédito complementar ao LCNano-UFPR, coordenado pela Prof. Graziela Ines Bolzon de Muniz do UFPR. Crédito Orçamentário: Funcional Programático: 19.572.2021.20V6.0001, PO 008 - Fomento a Projetos e Redes de P&D em Nanotecnologia, no Código da UG: 364102 Código da Gestão: 00001.

Fonte: 0100 Elementos de Despesas: 33.90.20. VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 04 de abril 2014 a abril de 2015

DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2014

ASSINAM: Pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI ALVARO TOUBES PRATA - Secretário de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, e pelo Presidente do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico-CNPq - GLAUCIUS OLIVA

CONCEDENTE: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI CONVENIENTE: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico-CNPq

PROCESSO: 01200.002271/2014-10

ESPÉCIE: Termo de Cooperação para Descentralização de Crédito Orçamentário.

OBJETO: Crédito complementar ao LANano-UFMG, coordenado pelo Prof. Wagner Nunes Rodrigues da UFMG. Crédito Orçamentário: Funcional Programático: 19.572.2021.20V6.0001, PO 008 - Fomento a Projetos e Redes de P&D em Nanotecnologia, no Código da UG: 364102 Código da Gestão: 00001.

Fonte: 0100 Elementos de Despesas: 33.90.20.

VALOR TOTAL: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

VIGÊNCIA: 04 de abril 2014 a abril de 2015

DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2014

ASSINAM: Pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI ALVARO TOUBES PRATA - Secretário de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, e pelo Presidente do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico-CNPq - GLAUCIUS OLIVA

CONCEDENTE: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI CONVENIENTE: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico-CNPq

PROCESSO: 01200.002453/2014-91

ESPÉCIE: Termo de Cooperação para Descentralização de Crédito Orçamentário.

OBJETO: Crédito complementar ao LANano-UFMG, coordenado pelo Prof. Wagner Nunes Rodrigues da UFMG. Crédito Orçamentário: Funcional Programático: 19.572.2021.20V6.0001, PO 008 - Fomento a Projetos e Redes de P&D em Nanotecnologia, no Código da UG: 364102 Código da Gestão: 00001.

Fonte: 0100 Elementos de Despesas: 33.90.20.

VALOR TOTAL: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 04 de junho 2014 a junho de 2015

DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2014

ASSINAM: Pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI ALVARO TOUBES PRATA - Secretário de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, e pelo Presidente do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico-CNPq - GLAUCIUS OLIVA

CONCEDENTE: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI CONVENIENTE: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico-CNPq

PROCESSO: 01200.002454/2014-55

ESPÉCIE: Termo de Cooperação para Descentralização de Crédito Orçamentário.

OBJETO: Crédito complementar ao Laboratório Associado de Desenvolvimento e Caracterização de Nanodispositivos e Nanomateriais da UFMG (LANano-UFMG), pertencente ao SIBNANO. Crédito Orçamentário: Funcional Programático: 19.572.2021.20V6.0001, PO 008 - Fomento a Projetos e Redes de P&D em Nanotecnologia, no Código da UG: 364102 Código da Gestão: 00001.

Fonte: 0100 Elementos de Despesas: 33.90.20.

VALOR TOTAL: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

VIGÊNCIA: 04 de junho 2014 a junho de 2015

DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2014

ASSINAM: Pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI ALVARO TOUBES PRATA - Secretário de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, e pelo Presidente do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico-CNPq - GLAUCIUS OLIVA

Ministério da Cultura

FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02F/2014

Processo nº 01420002379201418. Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES - CPF Contratado: 06749335675. Contratado: LUCIANO SANTOS DAYRELL. Objeto: Realização do projeto CANTA UM PONTO, selecionado no Edital de Concurso nº 2/2013 - Imagem da Memória. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 11/06/2014 a 10/12/2014. Valor Total: R\$1.000.000,00 (Um mil reais). Fonte: 0118033902 - 2014NE000186. Data de Assinatura: 11/06/2014.

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Espécie: Prorrogação de Ofício Nº 00178/2014 ao Convênio Nº 793687/2013. Convencientes: Concedente: FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES, Unidade Gestor: 403201. Gestor: 40402. Conveniente: PREFEITURA DA CIDADE DE SAO JOAO DE MERITI, CNPJ nº 28.138.336/0001-05. P1127/2008, art. 3º, VI. Valor Total: R\$ 312.500,00. Valor de Contratação: R\$ 62.500,00. Vigência: 10/12/2013 a 26/11/2014. Data de Assinatura: 03/07/2014. Assina: Pelo MINISTERIO DA CULTURA - MINC / GOTSCHALK DA SILVA FRAGA - PRESIDENTE

(SICONV/PORTEL) - 04/07/2014)

EXTRATO DE RESCISÃO

Processo nº 01530.001900/2013-71. ESPÉCIE: Termo de Rescisão ao Convênio Siconv nº 787692/2013 - Projeto: IX Encontro das Cidades - Vale do Itaquari. PARTICIPANTES: Concedente: FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES, CNPJ nº 26.963.660/0002-42. Conveniente: MUNICIPIO DE LAJEADO, CNPJ nº 87.297.982/0001-01. OBJETO: O presente Termo tem por objeto a rescisão, a partir da data de sua assinatura, do Convênio Siconv nº 787692/2013. DATA DA ASSINATURA: 03/07/2014. SIGNATÁRIOS: Concedente: GOTSCHALK DA SILVA FRAGA, CPF: 125.562.461-20. Conveniente: LUIZ FERNANDO SCHMIDT, CPF n.º 299.611.650-04.



PREFEITURA DE MANAUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO SEMEF
NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e

Número da
NFS-e
449

Data e Hora da Emissão	23/05/2012 11:56:33	Competência	5/2012	Código de Verificação	733183567
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	MANAUS - AM

Prestador de Serviço

	Razão Social/Nome	ALFAMA COMERCIO E SERVICOS LTDA				
	Nome Fantasia	ALFAMA COM.E SERV.EPECIALIZADOS				
	CNPJ/CPF	04.824.261/0001-87	Inscrição Municipal	10191001	Município	MANAUS - AM
	Endereço e CEP	AVN JOAQUIM NABUCO ,989 - CENTRO CEP: 69020-031				
	Complemento	CS 10	Telefone	32342034	e-mail	

Tomador de Serviço

Razão Social/Nome	MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA - MCT				
CNPJ/CPF	01.263.896/0015-60	Inscrição Municipal	7887901	Município	MANAUS - AM
Endereço e CEP	AVN COSME FERREIRA ,1756 - ALEIXO CEP: 69083-000				
Complemento		Telefone	(92)3643-3048	e-mail	lsjunior@inpa.gov.br

Discriminação do Serviço

SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO CONF. CONTRATO N. 12/2010
2.250,00M2 = VALOR UNT. 1,50 = 3.375,00
SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO CONF. CONTRATO N. 12/2010
60,00M2 = VALOR UNT. 2,00 = 120,00
SERVIÇOS DE DESCUPINIZAÇÃO CONF. CONTRATO N. 12/2010
3.150,00M2 = VALOR UNT. 1.18 = 3.717,00

EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES

BCO BRASIL
AG. 2905-X
C/C. 31883-3

Código do Serviço / Atividade

7.13 / 812220000 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

Tributos Federais

PIS(R\$)	COFINS(R\$)	IR(R\$)	INSS(R\$)	CSLL(R\$)
Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço		Outras Informações		Cálculo do ISSQN devido no Município
Valor do Serviço R\$	7.212,00	Natureza Operação	Valor do Serviço R\$	7.212,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	1-Tributação no município	(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	7.212,00
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	5,00
(-) ISSQN Retido	360,60	1 - Sim	ISSQN a Reter Pelo Tomador	(X) Sim () Não
(=) Valor Líquido R\$	6.851,40	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISSQN R\$	360,60
		2-Não		

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, com a utilização do Código de Verificação.
- 3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
- 4 - Mantenha o cadastro sempre atualizado no ICAD (<http://sefef.manaus.am.gov.br>)



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-AM

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1006627/2023

Atividade em andamento

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - Crea-AM, o Acervo Técnico do profissional **JUCIELY LEITE COSTA CORTEZ** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **JUCIELY LEITE COSTA CORTEZ**
Registro: **31625AM** RNP: **0418986495**
Título profissional: ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL

Número da ART: **AM20230396137** Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 20/07/2023
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **ALFAMA COMERCIO E SERVICOS LTDA**

Contratante: **A DA SILVA LEITE & CIA LTDA** CPF/CNPJ: **01.330.827/0001-26**
Endereço do contratante: RUA TUCANDIRA Nº: 24
Complemento: Bairro: COLÔNIA TERRA NOVA
Cidade: MANAUS UF: AM CEP: 69093449

Contrato: S/N Celebrado em: 18/07/2023
Valor do contrato: R\$ 6.770,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: RUA TUCANDIRA Nº: 24
Complemento: Bairro: COLÔNIA TERRA NOVA
Cidade: MANAUS UF: AM CEP: 69093449

Coordenadas Geográficas: 03°0'44.88"S, 60°0'12.18"W

Data de início: 18/07/2023 Situação: atividade em andamento

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Proprietário: A DA SILVA LEITE & CIA LTDA CPF/CNPJ: 01.330.827/0001-26

Atividade Técnica: **1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - MEIO AMBIENTE > HIGIENE DO AMBIENTE > #2531 - CONTROLE DE VETORES BIOLÓGICOS 15 - EXECUÇÃO 180.00 dia;**

Observações

O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de controle de pragas (Dedetização, Desratização e Descupinização) e sanitização de ambientes, através de atomizador elétrico a frio a ser realizado nas áreas mensalmente no ambiente de 6.200 m² nas dependências do estabelecimento situado na Rua Tucandira Nº 24, Colônia Terra Nova. PERÍODO DE VIGÊNCIA 18/07/2023 A 18/01/2024.

Informações Complementares

- Conforme Atestado de Capacidade Técnica PARCIAL, anexo (01 páginas), para os serviços efetivamente executados, compreendidos no período de 18/07/2023 a 18/01/2024, circunscrito APENAS às atividades inerentes à sua modalidade, ENGENHARIA SANITARISTA E AMBIENTAL, em coerência com as suas atribuições profissionais. Obs.: O referido atestado foi objeto de Laudo Técnico (01 página, datado de 25/07/2023, referente à ART Nº AM20230397935), elaborado pelo Eng. SANITARISTA E AMBIENTAL. EUNICE DA FONSECA BARROCO NETA, CPF Nº 016.188.012-60, RNP Nº 041809756-9, cujo qual é profissional habilitado no âmbito do Sistema Confea-Crea. CERTIFICAMOS, finalmente, que a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações declaradas constantes nos documentos que se encontram vinculados à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, cabe aos seus emissores.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1006627/2023
01/11/2023, 13:30
255y6

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://publico.crea-am.org.br/>, com a chave: 255y6





ATESTADO DE CAPACIDADE PARCIAL

Atestamos para os devidos fins que a empresa ALFAMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, estabelecida nesta cidade na Avenida Joaquim Nabuco, 989 CS 10 – Centro, inscrita no CNPJ: 04.824.261/0001-87, forneceu a contento na qualidade, quantidade e prazos de entrega os serviços de Controle de Pragas e Sanitização de ambientes para a empresa A DA SILVA LEITE & CIA LTDA, inscrita sob o CNPJ: 01.330.827/0001-26, estabelecida na Rua Tucandira Nº 24, bairro Colônia Terra Nova, CEP: 69093-449, Manaus-Am, conforme abaixo discriminado:

DESCRIÇÃO: Prestação de serviços de controle de pragas (Dedetização, Desratização e Descupinização) e sanitização de ambientes, através de atomizador elétrico a frio a ser realizado nas áreas mensalmente no ambiente de 6.200 m² nas dependências do estabelecimento situado na Rua Tucandira Nº 24, Colônia Terra Nova.

METRAGEM TOTAL DO PERÍODO DE VIGÊNCIA: 37.200 m²

VIGÊNCIA: 18/07/2023 A 18/01/2024.

Descrição do Serviço	Quantidade e Unidade de Medidas	Prazo de execução
Dedetização	18.600 m ² (50,00%)	20/07/2023 a 20/09/2023
Desratização	18.600 m ² (50,00%)	20/07/2023 a 20/09/2023
Descupinização	18.600 m ² (50,00%)	20/07/2023 a 20/09/2023
Desinfecção através de Sanitização realizada nos ambientes da empresa.	18.600 m ² (50,00%)	20/07/2023 a 20/09/2023

OBS: Todos os serviços são inspecionados pela Engenheiro Sanitarista e Ambiental: JUCIELY LEITE COSTA CORTEZ – Registro no Crea/Am n. 31625–AM, conforme ART OBRA/SERVIÇO Nº AM20230396137.

Outrossim, atestamos que a referida empresa cumpriu os prazos e forneceu o produto com eficiência e pontualidade, atendendo todos os compromissos assumidos perante esta empresa, não havendo em nossos registros nada que desabone sua conduta e sua Capacidade Técnica.

Manaus, 25 de setembro de 2023.

A DA SILVA LEITE & CIA LTDA

Aluizio da Silva Leite
CPF: 027.878.732-00
Representante Legal



Rua Tucandira, 24 Col. Terra Nova CEP: 69.093-449 - Fone: (92) 3658-6108 /3084-2573// Cel: 92-98452-8493/98123-0965
CNPJ: 01.330.827/0001-26 I.M.: 75.227-01 www.manauslimpa.com.br
E-mail: manauslimpa@gmail.com faturamentomanauslimpa@gmail.com

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas, vinculado à Certidão nº 1006627/2023, emitida em 01/11/2023



Certidão nº 1006627/2023
12/11/2023, 15:22
Chave de Impressão: 255y6

O documento neste ato registrado foi emitido em 01/11/2023 e contém 1 folhas





Processo: 50601.002522/2018-82

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO EXECUTADO Nº 01/2020 CONTRATO EM ANDAMENTO

Declaramos, para os devidos fins, a requerimento da empresa **ALFAMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, com sede na Av. Joaquim Nabuco, nº 989, e 10, bairro Centro, CEP 69.020-031, Telefone (92) 3234-2034 inscrita no CNPJ nº 04.824.261/0001-87, conforme informações constantes no presente processo nº 50601.002522/2018-82 que a mesma teve com a SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DO AMAZONAS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.892.707/0002-91, contrato para prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização e combate de mosquitos para a Sede da SR-DNIT/AM e do Serviço da Unidade Local de Humaitá/AM, o qual apresentou as seguintes características:

1 — CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DO AMAZONAS.

2 — CONTRATADA: ALFAMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

3 — CONTRATO: 00965/2018. ÚLTIMO TERMO ADITIVO CELEBRADO: 00965/2018-01/2019.

4 — OBJETO DE LICITAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E COMBATE DE MOSQUITOS PARA A SEDE DA SR-DNIT/AM E DO SERVIÇO DA UNIDADE LOCAL DE HUMAITÁ/AM.

5 — LOCAL DOS SERVIÇOS: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DO AMAZONAS E SERVIÇO DA UNIDADE LOCAL DE HUMAITÁ/AM.

6 — DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS: OS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, ENGLOBANDO: DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO, SÃO REALIZADOS NAS SEGUINTE ÁREAS:

6.1. – SEDE DA SR-DNIT/AM:

Área Interna: 3.046 m² (três mil e quarenta e seis metros quadrados);

Área Externa: 18.494 m² (dezoito mil, quatrocentos e noventa e quatro metros quadrados);

Área Total: 21.540 m² (vinte e um mil, quinhentos e quarenta metros quadrados).

6.2. – SERVIÇO DA UNIDADE LOCAL DE HUMAITÁ-AM:

Área Interna: 440 m² (quatrocentos e quarenta metros quadrados);

Área Externa: 408 m² (quatrocentos e oito metros quadrados);

Área Total: 848 m² (oitocentos e quarenta e oito metros quadrados).

7 — FISCAIS DO CONTRATO:

7.1. FISCAL: ARTUR MENEZES DE SOUSA, Matrícula DNIT nº 5473;

7.2. CHEFE DO SERVIÇO DE RECURSOS LOGÍSTICOS E INFORMÁTICA : SILENE CAVALCANTE SILVA, Matrícula DNIT nº 3060-0;

7.3. COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SUBSTITUTO: RAYMUNDO GONÇALVES DOS SANTOS NETO, Matrícula DNIT nº 112-0;

7.4. SUPERINTENDENTE REGIONAL DO DNIT-AM - SUBSTITUTA: ARLENE MARIA LAMEGO DA SILVA CAMPOS, Matrícula DNIT nº 0251.

8 — PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 17/01/2019 a 15/01/2021 (EM ANDAMENTO).

9 — VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS ATÉ DEZEMBRO DE 2019: R\$ 29.023,20 (VINTE E NOVE MIL, VINTE E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS).

10 — QUALIDADE DOS SERVIÇOS: DECLARAMOS QUE OS SERVIÇOS ESTÃO SENDO EXECUTADOS DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.



Documento assinado eletronicamente por **Silene Cavalcante Silva, Chefe do Serviço de Recursos Logísticos e Informática**, em 17/03/2020, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arlene Maria Lamego da Silva Campos, Superintendente Regional no Estado do Amazonas-Substituto(a)**, em 18/03/2020, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5211416** e o código CRC **949B2C99**.

Referência: Processo nº 50601.002522/2018-82

SEI nº 5211416



MINISTÉRIO DA
INFRAESTRUTURA



Rua Recife nº 2.479
CEP 69.058-775
Manaus/AM |



Processo nº 50601.002522/2018-82

Unidade Gestora: 393009

CONTRATO Nº 00965/2018

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 00965/2018, QUE FAZEM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DO AMAZONAS (SR-DNIT/AM) E A EMPRESA ALFAMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E COMBATE DE MOSQUITOS PARA A SEDE DA SR-DNIT/AM E DO SERVIÇO DA UNIDADE LOCAL DE HUMAITÁ/AM, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, ente autárquico federal vinculado ao Ministério dos Transportes, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 04.892.707/0001-00, doravante simplesmente denominado DNIT ou CONTRATANTE, por meio da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Amazonas, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.892.707/0002-91, situada na Av. Recife nº 2479, Flores, Manaus-AM, representada por seu Superintendente Regional, o Senhor JOSÉ FÁBIO PORTO GALVÃO, brasileiro, engenheiro civil, nomeado pela Portaria nº 721, de 20/12/2016, do Sr. Ministro de Estado dos Transportes, Portos e Aviação Civil, publicada no DOU de 21/12/2016, (2197565), conforme Portaria de Delegação de Competência nº 931, de 30/05/2017, publicado no DOU de 01/06/2016, (2197535), doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ALFAMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.824.261/0001-87, com sede na AV. Joaquim Nabuco , nº 989 Casa 10 – Centro, CEP 69020-031, no município de Manaus - AM, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor HEBER MARANHÃO RODRIGUES FILHO, portador da Carteira de Identidade nº 0546185-5 SSP AM, e CPF nº 202.727.231-34 tendo em vista o que consta no Processo nº 50601.002522/2018-82, e o resultado final do Pregão nº 285/18-01, com fundamento na Lei nº 10.520, de 2002 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização e combate de mosquitos para a Sede da SR-DNIT/AM e do Serviço da Unidade Local de Humaitá/AM, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Objeto da contratação:

Grupo	Ítem	Sede da SR-DNIT/AM:							
		Descrição do Ítem (Objeto)	CATSER	Tamanho da Área em M²	Unidade de Medida	Valor Unitário	Total por Aplicação	Quant. Aplicações	Subtotais Anuais
	1	Dedetização	3417	21.540	M²	0,10	2.250,00	4	9.000,00
	2	Desratização	3417			0,10	2.250,00	4	9.000,00
	3	Descupinização	3417			0,10	2.250,00	4	9.000,00
		Valor total dos serviços por unidade de medida			0,30				
Serviço da Unidade Local de Humaitá-AM:									
	4	Dedetização	3417	848	M²	0,20	168,60	4	674,40
	5	Desratização	3417			0,20	168,60	4	674,40
	6	Descupinização	3417			0,20	168,60	4	674,40
		Valor total dos serviços por unidade de medida			0,60				
Valor Global (12 Meses)									RS 29.023,20

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente.
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada.
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente.
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço.
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração.
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação.
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 29.023,20 (Vinte e nove mil e vinte e três reais e vinte centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, conforme Nota de Empenho 2018NE800171 (2173653), no valor de R\$ 10.399,03 (dez mil trezentos e noventa e nove reais e três centavos), para as despesas iniciais, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 39252/393009.

Fonte: 0100000000.

Programa de Trabalho: 26122212620000001.

Elemento de Despesa: 01

PE: 000

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 1.451,16 (mil quatrocentos e cinquenta e um reais e dezesseis centavos), na modalidade de caução em dinheiro, títulos da dívida pública, Seguro-Garantia ou Fiança Bancária nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência e no Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis, IN nº 3/DG/DNIT SEDE, de 01 de fevereiro de 2018 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o foro da Seção Judiciária do Amazonas - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Eng. Civ. JOSÉ FÁBIO PORTO GALVÃO

Superintendente Regional do DNIT/AM

HEBER MARANHÃO RODRIGUES FILHO
Representante legal da CONTRATADA

EXTRATO A SER PUBLICADO NO DOU

Nº CONTRATO: 00965/2018

Nº PROCESSO: 50601.002522/2018-82

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

CNPJ DO CONTRATANTE: 04.892.707/0002-91

CONTRATADA: ALFAMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 04.824.261/0001-87

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E COMBATE DE MOSQUITOS PARA A SEDE DA SR-DNIT/AM E DO SUL-HUMAITÁ/AM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 285/2018-01, LEI Nº 10.520/2002 E SUBSIDIARIAMENTE A LEI Nº 8.666/1993 E ALTERAÇÕES POSTERIORES E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS.

VALOR: R\$ 29.023,20.

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DA ASSINATURA:



Documento assinado eletronicamente por **Heber Maranhao Rodrigues, Usuário Externo**, em 14/01/2019, às 18:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Fábio Porto Galvão, Superintendente Regional do Estado do Amazonas**, em 17/01/2019, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_externo=0, informando o código verificador **2412841** e o código CRC **6D91C43F**.



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

TERMO ADITIVO

Processo nº 50601.002522/2018-82

UNIDADE GESTORA: 393009**CONTRATO N° SR -
00965/2018-02/2020**

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO, DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E DE ACRÉSCIMO DE VALOR PARA COBERTURA DE MAIS UMA ETAPA DO CONTRATO N° SR - 00965/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E COMBATE DE MOSQUITOS PARA A SEDE DA SR-DNIT/AM E DO SERVIÇO DA UNIDADE LOCAL DE HUMAITÁ/AM, NA FORMA ABAIXO:

PREÂMBULO

1.1 CONTRATANTE - O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, ente autárquico federal vinculado ao Ministério da Infraestrutura, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.892.707/0001-00, através da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Amazonas, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.892.707/0002-91, representado por sua Superintendente Regional, a Senhora **ARLENE MARIA LAMÊGO DA SILVA CAMPOS**, brasileira, engenheira civil, nomeada pela Portaria nº 110, de 05/08/2020, do Senhor Ministro de Estado da Infraestrutura, publicada no DOU de 06/08/2020, SEI - (6548301) e, conforme Portaria de Delegação de Competência nº 931, de 30/05/2016, publicado no DOU de 01/06/2016, SEI - (6548315).

1.2 CONTRATADA – ALFAMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.824.261/0001-87, representada legalmente pelo Senhor Sr. **HEBER MARANHÃO RODRIGUES FILHO** portador(a) da Carteira de Identidade nº 0546185-5 SSP AM, e CPF nº 202.727.231-34.

1.3 DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 57, Inciso II, Art. 60, Art. 65, inciso II, alínea “d”, todos da Lei nº 8.666/93, nas Cláusulas Segunda, Terceira e Quarta do Contrato SR - 00965/2018 e sua formalização foi autorizada pela Superintendente Regional do DNIT no Estado do Amazonas, conforme consta do Processo Administrativo nº 50601.002522/2018-82, em razão do que são introduzidas as seguintes alterações ao mencionado Contrato.

2) DO OBJETO:

2.1 PRORROGAÇÃO DE PRAZO por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir de 16/01/2021, passando a vencer em 15/01/2022.

2.2 – ACRÉSCIMO DO VALOR NA PARCELA A PREÇOS INICIAIS: Acréscimo a **PI**, elevando o valor global acumulado de R\$ 58.046,40 (cinquenta e oito mil, quarenta e seis reais e quarenta centavos) para R\$ 87.069,60 (oitenta e sete mil, sessenta e nove reais e sessenta centavos), em virtude do acréscimo a Preços Iniciais de R\$ 29.023,20 (vinte e nove mil, vinte e três reais e vinte centavos), visando dar suporte financeiro para mais uma etapa contratual correspondente ao período de 16/01/2021 a 15/01/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTOS/MODIFICAÇÕES: São introduzidos no Contrato original, os seguintes acréscimos ou aditamentos em complementação, suplementação ou modificação às disposições contratuais vigentes:

“CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA”: O prazo de duração/execução dos serviços objeto do Contrato SR N° 00965/2018, celebrado em data de 17/01/2019 e publicado no DOU de 22/01/2019, cujo vencimento estava previsto para 15/01/2021, passa a vencer em 15/01/2022, em virtude de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir de 16/01/2021.

“CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO”

A Cláusula Terceira passa a vigorar com a seguinte redação:

O valor estimado do presente Contrato passa a ser de R\$ 87.069,60 (oitenta e sete mil, sessenta e nove reais e sessenta centavos), tendo em vista o acréscimo de R\$ 29.023,20 (vinte e nove mil, vinte e três reais e vinte centavos), na parcela a Preços Iniciais (PI), conforme demonstrado na planilha abaixo:

Histórico Orçamentário das Etapas	
1ª Etapa (17/01/2019 a 16/01/2020)	R\$ 29.023,20
2ª Etapa (17/01/2020 a 15/01/2021)	R\$ 29.023,20
3ª Etapa (16/01/2021 a 15/01/2022)	R\$ 29.023,20
TOTAL GLOBAL ACUMULADO	R\$ 87.069,60

“CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA”

A Cláusula Quarta passa a vigorar com a seguinte redação:

As despesas decorrentes dessa contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o Exercício 2020/2021, a cargo da Superintendência Regional do DNIT/AM, cujo programa de trabalho e elemento de despesa constam da Nota de Empenho N° 2020NE800050 (6203658), no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para as despesas iniciais, emitida pelo Serviço de Contabilidade e Finanças, na data de 31/07/2020, que fica fazendo parte

integrante e inseparável do Contrato. O restante dos recursos necessários será disponibilizado no decorrer deste e do próximo exercício, através de reforço de empenho.

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO: Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - EFICÁCIA: O presente Termo terá eficácia a partir da data da sua publicação no Diário Oficial da União.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

ARLENE MARIA LAMÊGO DA SILVA CAMPOS

Superintendente Regional do DNIT/AM

HEBER MARANHÃO RODRIGUES FILHO

Representante Legal da Contratada

EXTRATO A SER PUBLICADO NO DOU

Nº CONTRATO: SR Nº 965/2018.

Nº PROCESSO: 50601.002522/2018-82.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES.

CNPJ DO CONTRATANTE: 04.892.707/0002-91.

CONTRATADA: ALFAMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ DA CONTRATADA: 04.824.261/0001-87.

OBJETO: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO, DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E DE ACRÉSCIMO DE VALOR A PREÇOS INICIAIS, PARA COBERTURA DE MAIS UMA ETAPA CONTRATUAL, DE 16/01/2021 A 15/01/2022, ELEVANDO O VALOR GLOBAL A PI DE R\$ 58.046,40 PARA R\$ 87.069,60.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INCISO II , ART. 60, ART. 65, INCISO II, ALÍNEA “D”, TODOS DA LEI Nº 8.666/93, E NAS CLÁUSULAS SEGUNDA, TERCEIRA E QUARTA DO CONTRATO Nº SR - 00965/2018.

VIGÊNCIA:16/01/2021 a 15/01/2022.

DATA DA ASSINATURA:



Documento assinado eletronicamente por **Arlene Maria Lamego da Silva Campos**, **Superintendente Regional no Estado do Amazonas**, em 17/12/2020, às 23:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Heber Maranhao Rodrigues**, **Usuário Externo**, em 21/12/2020, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7107321** e o código CRC **0A2FCFEB**.

Referência: Processo nº 50601.002522/2018-82

SEI nº 7107321



MINISTÉRIO DA
INFRAESTRUTURA



Rua Recife nº 2.479
CEP 69.058-775
Manaus/AM |



PREFEITURA DE MANAUS
Secretaria Municipal de Finanças, Tecnologia da
Informação e Controle Interno - SEMEF



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

A autenticidade desta nota pode ser confirmada em: nota.manaus.am.gov.br, informando o código de verificação.

Código de verificação	9878.A9FD.CB42	Data/Hora da emissão	24/03/2020 - 10:03:28
Natureza da operação	Retenção Simples	Número da Nota	1077

Prestador de Serviços



ALFAMA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP
JOAQUIM NABUCO, 989,CS 10
CENTRO, Telefone: 32342034.
CEP 69020-031 - MANAUS - AM - BRASIL
CPF/CNPJ 04.824.261/0001-87
Email ALFAMALTDA@UOL.COM.BR

Inscrição Municipal 10191001
Inscrição Estadual

Tomador de Serviço

Nome do tomador do serviço DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES
CPF/CNPJ 04.892.707/0002-91
Endereço MARIO YPIRANGA, 2479,
Bairro FLORES, Telefone: .
Cep 69050-030
Cidade MANAUS - AM - BRASIL
Email homologacao@e-nfs.com.br

Inscrição Municipal 11068701
Inscrição Estadual

Discriminação do Serviço/Dados Adicionais

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIOS INTEGRADO NO COMBATE DE PRAGAS URBANAS ENGLOBALANDO: DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO EM TODAS AS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS BEM COMO COMBATE AS LARVAS DE MOSQUITOS NA DNIT/AM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL Nº 0285/18-01 E PROPOSTA FORMALIZADA PELA CONTRATADA E ACEITA PELA SR-DNIT/AM, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRADA E INSEPARÁVEL DESTA INSTRUMENTO, COMO SE AQUI INTEGRALMENTE PRODUZIDA. REALIZADA 1º APLICAÇÃO NO MÊS DE MARÇO/2020. EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES BANCO DO BRASIL AG: 5927-7 C/C 31883-3 VALOR APROXIMADO DO TRIBUTO: R\$ 726,30.

Serviço: 71.31-DEDETIZAÇÃO, DESINFECÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, IMUNIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, PULVERIZAÇÃO E CONGÊNERES.

Valor do Serviço (R\$)	Qtd.	Desconto(R\$)	Dedução(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Aliquota(%)	Valor do ISS(R\$)	Total(R\$)
6.750,00	1,00	0,00	0,00	6.750,00	4,31	290,93	6.750,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 6.750,00

Retenções

INSS(R\$)	PIS(R\$)	Cofins(R\$)	C.S.L.L(R\$)	IRRF(R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISSQN(R\$)	Outras Deduções(R\$)	Total das Retenções (R\$)	Valor Líquido da Nota(R\$)	
290,93	0,00	290,93	6.459,07	

Outras Informações

- Competência: Março/2020- ISS de responsabilidade do: Tomador de serviço- Serviço Tributado no Município: MANAUS- Data do vencimento do ISS desta NFSE: 10/04/20





PREFEITURA DE MANAUS
Secretaria Municipal de Finanças, Tecnologia da
Informação e Controle Interno - SEMEF

*notamanaus

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

A autenticidade desta nota pode ser confirmada em: nota.manaus.am.gov.br, informando o código de verificação.

Código de verificação	24/03/2020 - 10:18:46
A52E.41C3.OCE4	
Natureza da operação	Número da Nota
Retenção Simples	1078

Prestador de Serviços



ALFAMA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP
JOAQUIM NABUCO, 989,CS 10
CENTRO, Telefone: 32342034.
CEP 69020-031 - MANAUS - AM - BRASIL
CPF/CNPJ 04.824.261/0001-87 **Inscrição Municipal** 10191001
Email ALFAMALTDA@UOL.COM.BR **Inscrição Estadual**

Tomador de Serviço

Nome do tomador do serviço DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES
CPF/CNPJ 04.892.707/0002-91
Endereço MARIO YPIRANGA, 2479,
Bairro FLORES, Telefone: .
Cep 69050-030
Cidade MANAUS - AM - BRASIL **Inscrição Municipal** 11068701
Email homologacao@e-nfs.com.br **Inscrição Estadual**

Discriminação do Serviço/Dados Adicionais

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIOS INTEGRADO NO COMBATE DE PRAGAS URBANAS ENGLOBANDO: DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO EM TODAS AS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS BEM COMO COMBATE AS LARVAS DE MOSQUITOS NO DNIT/HUMAITÁ/AM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL Nº 0285/18-01 E PROPOSTA FORMALIZADA PELA CONTRATADA E ACEITA PELA SR-DNIT/AM, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRADA E INSEPARÁVEL DESTE INSTRUMENTO, COMO SE AQUI INTEGRALMENTE PRODUZIDA. REALIZADA 1º APLICAÇÃO NO MÊS DE MARÇO/2020. EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES BANCO DO BRASIL AG: 5927-7 C/C 31883-3 VALOR APROXIMADO DO TRIBUTO: R\$. 54,42.

Serviço: 71.31-DEDETIZAÇÃO, DESINFECÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, IMUNIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, PULVERIZAÇÃO E CONGÊNERES.

Valor do Serviço (R\$)	Qtd.	Desconto(R\$)	Dedução(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Aliquota(%)	Valor do ISS(R\$)	Total(R\$)
505,80	1,00	0,00	0,00	505,80	4,31	21,80	505,80

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 505,80

Retenções

INSS(R\$)	PIS(R\$)	Cofins(R\$)	C.S.L.L(R\$)	IRRF(R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISSQN(R\$)	Outras Deduções(R\$)	Total das Retenções (R\$)	Valor Líquido da Nota(R\$)	
21,80	0,00	21,80	484,00	

Outras Informações

- Competência: Março/2020- ISS de responsabilidade do: Tomador de serviço- Serviço Tributado no Município: MANAUS- Data do vencimento do ISS desta NFSE: 10/04/20





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins que a empresa **ALFAMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.824.261/0001-87, estabelecida nesta cidade, na Avenida Joaquim Nabuco, nº 989, CS 10 – Centro, Manaus/AM, prestou serviços à **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA -SEJUSC**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.312.401/0001-38, estabelecida nesta cidade, na Rua Bento Maciel, nº 2, Conj. Celetamazon – Adrianópolis, CEP: 69057-350 – Manaus/AM, conforme discriminado abaixo:

CONTRATO Nº 051/2016: prestação dos serviços de controle de pragas urbanas (desinsetização), com aplicação semestral, manutenção e inspeções mensais, desratização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos na sede desta SEJUSC e demais unidades vinculadas.

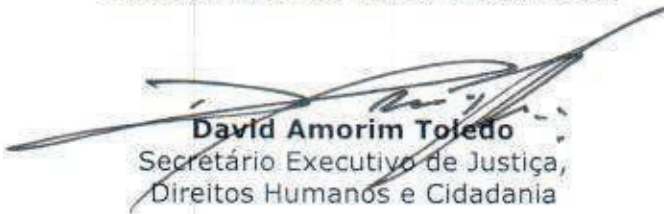
Descrição do Serviço	Quantidade e Unid. De Medidas Totais	Prazo de Execução
Detetização	476.190,00m ²	01/11/2016 a 31/10/2020
Desratização	476.190,00m ²	01/11/2016 a 31/10/2020
Descupinização	476.190,00m ²	01/11/2016 a 31/10/2020
Repelência de pombos e morcegos	476.190,00m ²	01/11/2016 a 31/10/2020

1. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO

De 01/11/2016 a 30/11/2020

A empresa comprovou sua aptidão no compromisso assumido com esta instituição com qualidade, eficiência e pontualidade demonstrando capacidade técnica na execução do que foi proposto e não existem, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Manaus/AM, 30 de Novembro de 2020.


David Amorim Toledo
Secretário Executivo de Justiça,
Direitos Humanos e Cidadania



Nota de Empenho

Unidade Gestora 021101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	Número Documento 2016NE00744	Data Emissão 01/11/2016
Gestão 00001 - ADMINISTRACAO DIRETA	Processo 021101.000929/2016	NE Original
Credor 04824261000187 - ALFAMA COM E SERVIÇOS LTDA	Licitação 9 - Pregão Presencial	Referência Art. 1º, Lei 10.520/02
Evento 400091 - Empenho de despesa	Modalidade 3 - Global	Valor 24.999,97
Unidade Orçamentária 21101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA		
Programa Trabalho 14.422.3247.2262.0011 Implementação das Unidades de Pronto Atendimento ao Cidadão - PAC		
Fonte Recurso 01000000 Recursos Ordinários		
Natureza Despesa 33903978 Limpeza E Conservacao		
Município 0260 - MANAUS	Origem do Material 1 - Origem Nacional	
ênio	Tipo de Empenho 9 - Despesa Normal	

Cronograma de Desembolso

Janeiro	0,00	Fevereiro	0,00	Março	0,00	Abril	0,00
Mai	0,00	Junho	0,00	Julho	0,00	Agosto	0,00
Setembro	0,00	Outubro	0,00	Novembro	24.999,97	Dezembro	0,00

Descrição dos Itens

Unid.	Descrição	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
m²	115718 - (ID-115718) SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGA, Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de controle de praga, especificamente DESRATIZAÇÃO, com fornecimento de mão-de-obra, material e equipamentos necessários para execução do serviço. MARCA: ALFAMA Termo de Contrato nº 051/2016-SEJUSC. Vigência: 01/11/2016 a 30/10/2017 Valor Global R\$ 299.999,70 Valor Mensal R\$ 24.999,97 Valor Empenhado R\$ 24.999,97 (Ref. Mês Novembro/16) Ata de Registro de Preços nº 078/2016-DIVRP/UGCM/SEMEF Parecer Jurídico nº 316/2016-ASJUR Fund. Legal: Pregão Presencial nº 114/2016-CML/PM, com base no Art. 1º, da Lei 10.520/02. Pregão Presencial, Homologado no DOM do dia 06/10/2016	1	999.9700	999,97
m²	115717 - (ID-115717) SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGA, Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de controle de praga, especificamente DESINSETIZAÇÃO, com fornecimento de mão-de-obra, material e equipamentos necessários para execução do serviço. MARCA: ALFAMA	1000	24.0000	24.000,00

Certificados:

Certificados:

- * CND TRIBUTOS FEDERAIS E DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (39FA3.4A89.FFA6.58C2) - Início: 30/06/2016 - Venc: 27/12/2016
- * CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA ESTADUAL (20892373) - Início: 03/10/2016 - Venc: 02/11/2016
- * CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA MUNICIPAL (873717/2016) - Início: 11/08/2016 - Venc: 09/11/2016
- * CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS (2016102902214221692702) - Início: 29/10/2016 - Venc: 27/11/2016
- * CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (108418221/2016) - Início: 17/10/2016 - Venc: 14/04/2017

Erika Paula dos Santos Souza
Erika Paula dos Santos Souza
Gerente de Orçamento e Finanças
SEJUSC

Solange Ribeiro de Andrade
Solange Ribeiro de Andrade
Assessor/ Inspetora Setorial
DECON/ SET / SEFAZ

Saldo Anterior: 72.189,75	Valor do Empenho: 24.999,97	Valor Disponível: 47.189,78
Data de Entrega: 01/12/2016	Local de Entrega: SEJUSC	
Ordenador de Despesa: <i>[Assinatura]</i>	Usuário Operador da NE: PABLO RONEY LOPES RODRIGUES	